



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3835–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	24
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	26
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	31

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	69
DIRETORIA GERAL.....	75
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	76
ESMAT	78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	78

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA / 2016

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 22ª sessão ordinária de julgamento, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1- AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001323-57.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: .DECISÃO EVENTO 8.
AGRAVANTE: ROSILDA DE SOUZA TAVARES.
ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.
AGRAVADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA DO TOCANTINS.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

2- AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0001168-54.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NUMERO: 0033333-52.2015.827.2729.

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI / YUN KI LEE e EDUARDO LUIZ BROCK(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3- AGRADO INTERNO NO AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0001874-37.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE:DECISÃO EVENTO 6 (EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA
INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002988-75.2015.827.2706).

AGRAVANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

4-AGRAVO INTERNO NO AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0005180-14.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS
NUMERO: 0004594-06.2014.827.2729.

AGRAVANTE: J. A. L..

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: T. É. P. L. / P. T. P. L. REPRESENTADOS PELA GENITORA E. R. P.

ADVOGADO(A): WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR / CINTHYA LANNA DE OLIVEIRA CAMBAÚVA NAIMAYER.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006684-55.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017768-
54.2014.827.2706.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO / OSMARINO JOSÉ DE MELO.

AGRAVADO: WELBIS FONSECA & CIA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): JEFFERSON HENKE DE SOUSA FREDERICO.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

6- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001057-70.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000925-66.2015.827.2742.

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE LELITA DE MIRANDA MATOS REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE **NAYARA SANTOS MATOS**

ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ.

AGRAVADO: **CLÁUDIA PEREIRA COSTA SARAIVA DE MATOS.**

ADVOGADO(A): RICHARD SANTIAGO PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004252-63.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000114-56.2016.827.2715.

AGRAVANTE: LEONI JOÃO PILECCO/ADRIANA ROSSO PILECCO.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

AGRAVADO: SÉRGIO GUIMARÃES GARCIA/RONAN BARBOSA GARCIA JÚNIOR/FAUSTO VINÍCIUS DE GUIMARÃES GARCIA.

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

8-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003438-96.2016.827.9200_.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000714-06.2014.827.2729.

REQUERENTE: PATRÍCIA SOUZA NEVES.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA/BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

9-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011790-32.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004120-23.2009.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: SINDICATO DO TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDHORB.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

10-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0005697-19.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001417-91.2015.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOÃO BATISTA BARROS DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

11-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0002866-95.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5008122-18.2013.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOÃO RODRIGUES BARROS.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO / ROGÉRIO GOMES COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

12-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003996-23.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004319-17.2015.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA / ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Mª COTINHA BEZERRA PEREIRA.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

13-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004201-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002588-61.2015.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

APELADO: ANA CATIA NOLETO MOURÃO LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

14-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0000435-25.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 5000803-33.2012.827.2722.
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.
ADVOGADO(A): JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES.
REQUERIDO: COMETA-PAPEIS EDITORA E GRAFICA LTDA.
ADVOGADO(A): LUCION FLORES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

15-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0001096-67.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 5005546-52.2013.827.2722.
REQUERENTE: MINASCOM COMERCIAL LTDA./ ALDO JOSÉ DE SOUZA.
ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY / INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ / BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA.
REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIRG.
ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

16-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003377-93.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0017180-47.2014.827.2706.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS / PAULO PEREIRA DOS SANTOS .
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D`ALESSANDRO.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

17-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0002985-56.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 0000673-60.2014.827.2722.
REQUERENTE: ACCÁCIO LUIZ ALMEIDA NETO.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIRG.
ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

18-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0012017-22.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013551-13.2011.827.2729.
IMPETRANTE: MARLENE SALES DE OLIVEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ./ ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

19-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0018781-24.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001761-32.2011.827.2729.
APELANTE: RICARDO LUIZ DA COSTA.
ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
ADVOGADO(A): FERNANDA BATISTA MATTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

20-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0007737-71.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000208-98.2011.827.2712.
APELANTE: LUCIVÂNIA GOMES DE SOUZA.
ADVOGADO(A): JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

21-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0006561-57.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 0006505-74.2014.827.2722.

REQUERENTE: MIRNA QUERIDO.
ADVOGADO(A): ARETUZA QUERIDO.
REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIRG.
ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

22-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003456-29.2016.827.9100_
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001064-91.2014.827.2729.
REQUERENTE: ADONIA RIBEIRO ALVES.
ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA / BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003242-81.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0008127-91.2014.827.2722.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: NARCELIO LIMA BRITO.
ADVOGADO(A): RUDINEI FORTES DRUMM.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO - AP 0004839-85.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001597-02.2012.827.2707.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: PEDRO IRAN PEREIRA DO ESPIRITO SANTO.
ADVOGADO(A): RODRIGO TAUIL ADOLFO / JOAO GUILHERME NESS BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO - AP 0010234-92.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011722-94.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS – TO.
 PROCURADOR DO MUNICIPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
 APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS – TO.
 PROCURADOR DO MUNICIPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 APELADO: SONIA MARIA MIRANDA.
 APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
 ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
 APELADO: LUCAS ESTEVÃO DOS SANTOS PEREIRA.
 APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.
 ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA.
 APELADO: ANA MARIA LEITE DOS SANTOS.
 ADVOGADO: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.
 APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.
 ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**
 JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO - AP 0009172-17.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004131-52.2009.827.2729.

APELANTE: IRACI NUNES DA CUNHA.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

27-APELAÇÃO - AP 0003197-77.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5002960-42.2013.827.2722.

APELANTE: ISAIAS LISBOA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA/RAFAELLA DIAS FERREIRA.

APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): RODRIGO BORGES BIVAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: RELATORA.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: VOGAL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: VOGAL.

28-APELAÇÃO - AP 0000169-04.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004781-60.2013.827.2729.

APELANTE: OLIMPIO BARROS DE ARAÚJO NETO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON. "EXCLUSIVIDADE".

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: VOGAL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: VOGAL.

29-APELAÇÃO - AP 0000487-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013169-20.2011.827.2729.

APELANTE: NELI CARDOSO DE MACÊDO.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO - AP 0001417-05.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000105-62.2010.827.2733.

APELANTE: PAULO ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO - AP 0002611-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001160-09.2014.827.2729.

APELANTE: KEILA DE SOUSA LIBERALINO.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO - AP 0002987-26.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000268-39.2015.827.2738.
APELANTE: G. M. D. O..
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: G. F. D. O..
ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

33-APELAÇÃO - AP 0003237-59.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000889-47.2015.827.2702.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: V. F. C. REP. POR SUA GENITORA SANDRA FAGUNDES.
DEFENSOR PÚBLICO(A): ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA .
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

34-APELAÇÃO - AP 0003339-81.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0027040-03.2014.827.2729.
APELANTE: M. S. D. R..
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: I. R. D. O..
ADVOGADO(A): VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

35-APELAÇÃO - AP 0004913-42.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0031974-04.2014.827.2729.
APELANTE: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO VIEIRA.
ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.
APELADO: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

36-APELAÇÃO - AP 0005259-27.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002082-72.2008.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: SERGIO MURILO XAVIER.

ADVOGADO(A): ANGELA ISSA HAONAT / HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

37-APELAÇÃO - AP 0006555-84.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000948-95.2012.827.2720.

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA.

APELADO: ELIZETE REIS MARQUES.

ADVOGADO(A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO - AP 0008751-27.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5001587-37.2012.827.2713.

APELANTE: T. J. B.C.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO - AP 0010338-84.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5012195-81.2013.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.

APELADO: DORALICE DE SOUSA ALVES.

ADVOGADO(A): ARIEDISON CORTEZ SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

40-APELAÇÃO - AP 0010551-90.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5006629-54.2013.827.2706.
APELANTE: L. DOS S. C.
ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS.
APELADO: L. A. A. DA C.
ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

41-APELAÇÃO - AP 0011644-25.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5002381-42.2013.827.2707.
APELANTE: MARIA TRINDADE DE ALMEIDA SOUSA / ADÃO RODRIGUES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND." EXCLUSIVIDADE".
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

42-APELAÇÃO - AP 0012514-36.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002374-57.2008.827.2729.
APELANTE: FABIANA MOURA DE OLIVEIRA SANTOS.
ADVOGADO(A): VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA / VINÍCIUS COELHO CRUZ.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO - AP 0017583-49.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001546-37.2003.827.2729.
APELANTE: W D L ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.
APELADO: LUIZ ALBERTO COQUEIRO FILHO.
ADVOGADO(A): GILBERTO RIBAS DOS SANTOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO - AP 0013195-40.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5008253-41.2013.827.2706.
APELANTE: CLEUDIMAR VEIGA CABRAL.
ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN.
APELADO: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.
ADVOGADO(A): TARCISIO FAUSTINO BARBOSA/ANDERSON A. COELHO DE SOUZA. "EXCLUSIVIDADE".
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO - AP 0011892-54.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004325-52.2009.827.2729.
APELANTE: WALKIRIA OLIVEIRA BUENO BATISTA SENA/PATRÍCIA RODRIGUES LIMA/MARIONE DE ARAÚJO ROCHA/MARCIO ARAUJO DE ALMEIDA/ANDRE FONZAR BENEVIDES/ANA PAULA RODRIGUES DA COSTA.
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO / MARCOS FERREIRA DAVI.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO - AP 0013265-23.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002543-44.2008.827.2729.
APELANTE: SALETE TERESINHA RAUBER KLEIN E OUTROS.
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO / MARCOS FERREIRA DAVI.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO - AP 0016359-76.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0028328-83.2014.827.2729.
APELANTE: CARMEM SBORGIA PEDROSA.
ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO - AP 0013564-97.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000760-17.2013.827.2737.
APELANTE: MÁRIO LOURENÇO NORONHA GUIMARÃES NETO/MARILDA PEREIRA GUIMARÃES.
ADVOGADO(A): RENATO GODINHO/ ARIEL CARVALHO GODINHO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO - AP 0016695-80.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000213-62.2013.827.2741.
APELANTE: VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO.
ADVOGADO (A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA/RICARDO LIRA CAPURRO.
APELADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.
ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES.
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

50-APELAÇÃO - AP 0017109-78.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000247-64.2004.827.2737.
APELANTE: LUCIO & LUCIO LTDA ME.
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
APELADO: ANADIESEL S.A.
ADVOGADO(A): ENEAS RIBEIRO NETO .(CADASTRAR NO EPROC)
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

51-APELAÇÃO - AP 0014117-47.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARÁÍ NUMERO: 0001000-08.2014.827.2721.
APELANTE: S. L. S. L.
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: P. S. L.
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO - AP 0015187-02.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5004669-33.2009.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CELSO MARCON. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: JULIANA HALEY PERES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO - AP 0015370-07.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001619-49.2011.827.2722.

APELANTE: EUCLIDES LOPES.

ADVOGADO(A): JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES / ROGERIO BEZERRA LOPES.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI. "EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO - AP 0013858-52.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5005105-08.2012.827.2722.

APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

APELADO: WANDERLEY REIS MARQUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO - AP 0010320-97.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000287-18.2009.827.2722.

APELANTE: TELMA CONCEIÇÃO DE ARRUDA FERNANDES/GILBERTO ALVES ARRUDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO RIBEIRO NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): THIAGO LOPES BENFICA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

56-APELAÇÃO - AP 0013703-83.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000048-39.2008.827.2725.
APELANTE: TANIA DE FÁTIMA ROCHA VASCONCELOS/MARIA TEREZA SIMÃO SOUZA VASCONCELOS/JOSE AMERICO ROCHA VASCONCELOS.
ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO(A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

57-APELAÇÃO - AP 0013687-95.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000666-79.2015.827.2707.
APELANTE: LUCILIA RIBEIRO PINHEIRO.
ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILATINO.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.
ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

58-APELAÇÃO - AP 0010987-49.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000369-94.2014.827.2711.
APELANTE: A. P. DA S. T.
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: O. DA C. T.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

59-APELAÇÃO - AP 0015786-72.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004488-32.2009.827.2729.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A..
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA / LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS / SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS / JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
APELADO: ADRIANO CARDOSO ABADIA.
ADVOGADO(A): DENISE MARTINS SUCENA PIRES / ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: VOGAL.

60-APELAÇÃO - AP 0008193-21.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5004005-02.2009.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND."EXCLUSIVIDADE."

APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO.

ADVOGADO(A): EULERLENE ANGELIM GOMES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **VOGAL.**

61-APELAÇÃO - AP 0016646-39.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000500-42.2010.827.2737.

APELANTE: MARIONE PEREIRA LEMOS.

ADVOGADO(A): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI / LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES / RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA.

APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO. "EXCLUSIVIDADE."

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **VOGAL.**

62-APELAÇÃO - AP 0018978-76.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002300-65.2015.827.2722.

APELANTE: DANIEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR.

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA/SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA.

APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT .

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO. "EXCLUSIVIDADE."

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0000271-26.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013174-42.2011.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: CARLOS EMILIO DE SENNA.

ADVOGADO(A): VANESSA CEZAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO - AP 0005857-44.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011770-53.2011.827.2729.
APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS – TO.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.
ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.
APELADO: ANTONIA IRENE PEREIRA DOS SANTOS.
APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

65-APELAÇÃO - AP 0008899-04.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5005560-70.2012.827.2722.
APELANTE: APARECIDO FERREIRA CUNHA E OUTROS.
ADVOGADO(A): THIAGO ALMEIDA RODOVALHO.
APELANTE: EXPRESSO RODOVIÁRIO A C MALDONADO LTDA ME.
ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO / DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO / NATHALIA SOUZA VITOR .
APELADO: BRADESCO SEGUROS.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (EXCLUSIVIDADE).
APELADO: EXPRESSO RODOVIÁRIO A C MALDONADO LTDA ME.
ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO / DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO / NATHALIA SOUZA VITOR .
APELADO: APARECIDO FERREIRA CUNHA E OUTROS.
ADVOGADO(A): THIAGO ALMEIDA RODOVALHO.
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

66-APELAÇÃO - AP 0006044-52.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5026140-66.2013.827.2729.
APELANTE: DIEGO CARVALHO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): HISLEY MORAIS DA SILVA / FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.
APELADO: BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A): CELSO MARCON.
RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

67-APELAÇÃO - AP 0008190-66.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026173-73.2015.827.2729.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI PRADO (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

68-APELAÇÃO - AP 0007907-43.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006978-39.2014.827.2729.

APELANTE: ANDREIA CRISTINA SILVA LEITÃO.

ADVOGADO(A): LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA / BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO - AP 0009491-48.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0006609-66.2014.827.2722.

APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: MARCELO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0008900-86.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5002076-81.2011.827.2722.

APELANTE: APARECIDO FERREIRA CUNHA E OUTROS.

ADVOGADO(A): THIAGO ALMEIDA RODOVALHO.

APELADO: BRADESCO SEGUROS.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO(EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

71-APELAÇÃO - AP 0008377-74.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5042537-06.2013.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

APELADO: MICHELLE MEDEIROS BARBOSA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

72-APELAÇÃO - AP 0008760-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5026444-02.2012.827.2729.

APELANTE: ANATANIEL LOPES.

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR E OUTROS.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

73-APELAÇÃO - AP 0006411-76.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁ NUMERO: 0002046-32.2014.827.2721.

APELANTE: MARIA DONIZETE PARREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

74-APELAÇÃO - AP 0000423-74.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000024-78.1998.827.2719.

APELANTE: TOMASI TRANSPORTES LTDA / ORLANDO TOMASI.

ADVOGADO(A): ADRIANO TOMASI.

APELADO: COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAÉS LTDA-COPERJAVA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS / SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO / PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA / WELTON CHARLES BRITO MACÊDO.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

75-APELAÇÃO - AP 0001236-04.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5014853-43.2012.827.2729.

APELANTE: J TOLEDO DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA E VALÉRIA BAGNATORI DENARDI.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: J TOLEDO DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA E VALÉRIA BAGNATORI DENARDI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA/BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

76-APELAÇÃO - AP 0002736-08.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002514-56.2015.827.2722.

APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: NARA KASSIA VIEIRA LOBATO.

ADVOGADO(A): SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA / LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

77-APELAÇÃO - AP 0003507-83.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001837-06.2014.827.2740.

APELANTE: SALVADOR CONCEIÇÃO.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO - AP 0003784-02.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5014226-05.2013.827.2729.

APELANTE: NEIDE LOPES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): THIAGO TURCIO LADEIRA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.

ADVOGADO(A): FABRICYO TEIXEIRA NOLETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

79-APELAÇÃO - AP 0005568-14.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013119-91.2011.827.2729.

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI / MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA EM SUBST. À DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **RELATOR.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

80-APELAÇÃO - AP 0006068-80.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0001000-50.2015.827.2728.

1º APELANTE : CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APARECIDA DO RIO NEGRO.

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI / ROGER DE MELLO OTTAÑO / RENATO DUARTE BEZERRA.

2º APELANTE: KEDSON BATISTA SOARES.

ADVOGADO(A): MARCIO OLIVEIRA JUNIOR .

APELADO: SERGIO FELICISSIMO DE CASTRO NETO / SERAFIM ESTÁCIO XAVIER / NELSON VITORINO GUEDES / LUCIANO MACHADO DE MIRANDA / FRANCISCO DE ASSIS CARLOS COUTINHO / ELSON CARDOSO BAHIA / DORIVAN BRAGA LACERDA / ANAILZA BARBOSA PARENTE.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES / JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **VOGAL.**

81-APELAÇÃO - AP 0005361-15.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011805-13.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: WALDEZ FERREIRA LIMA.

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR DO MUNICIPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

Feito RETIRADO DE PAUTA para realização de novo julgamento do referido recurso designado para o dia 06/07/2016, após o resultado não unânime pela dinâmica do artigo 942 do CPC.

Sessão do dia 22/06/2016

Sob a Presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto oral divergente do Desembargador LUIZ GADOTTI.

A Juíza EDILENE ALFAIX NATÁRIO - Vogal, em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, acompanhou o voto divergente do Desembargador LUIZ GADOTTI.

A Juíza CÉLIA REGINA REGIS votou no sentido de negar provimento ao recurso.

Ausência justificada do Juiz RAFAEL GONÇALVES DE PAULA (em substituição a Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL).

A Desembargadora JACQUELINE ADORNO deixou de votar por motivo de impedimento-Vogal/ Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**. IMPROVIDO.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**. PROVIDO

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **VOGAL**. AUSÊNCIA JUSTIFICADA.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL**. PROVIDO.

DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A): **VOGAL**.

82-APELAÇÃO - AP 0012940-48.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012595-94.2011.827.2729.

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS – TO

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

APELADO: OLIVIA COELHO MACEDO / JORISTÉ COELHO SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES / CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Feito RETIRADO DE PAUTA para realização de novo julgamento do referido recurso designado para o dia 06/07/2016, após o resultado não unânime pela dinâmica do artigo 942 do CPC.

Sessão do dia 22/06/2016

Sob a Presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, conheceu e deu provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público do Estado do Tocantins e por unanimidade de votos não conheceu do recurso interposto por Haroldo Carneiro Rastoldo, nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI.

A Juíza EDILENE ALFAIX NATÁRIO-Vogal, em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, acompanhou o voto do Desembargador LUIZ GADOTTI.

A Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, e, não conheceu do recurso interposto por Haroldo Carneiro Rastoldo (voto oral).

Ausência justificada do Juiz RAFAEL GONÇALVES DE PAULA (em substituição a Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL).

A Desembargadora JACQUELINE ADORNO deixou de votar por motivo de impedimento vogal/ Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR**. MP: PROVIDO E HAROLDO: NÃO CONHECEU

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.

JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA: **VOGAL**. AUSÊNCIA JUSTIFICADA.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL**. MP: PROVIDO E HAROLDO: NÃO CONHECEU

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**. MP: IMPROVIDO E HAROLDO: NÃO CONHECEU

DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A): **VOGAL**.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0008364-12.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE ACÓRDÃO DO EVENTO 25

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. PROCEDÊNCIA. OMISSÃO E OBSCURIDADE APONTADAS. INOVAÇÃO RECURSAL. VEDAÇÃO. INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 1.022 DO NCPC. RECURSO IMPROVIDO. Resulta incabível a inovação mediante a apresentação de teses ou argumentos novos em embargos de declaração. Inexistência de omissão ou obscuridade. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação nº 0008364-12.2015.827.0000 na sessão realizada em 08/06/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS e o Juiz Nelson Coelho Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, relator.v

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0014127-91.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE ACÓRDÃO DO EVENTO 17

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADA: CARMOZINA MARTINS PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. PROCEDÊNCIA. OMISSÃO E OBSCURIDADE APONTADAS. INOVAÇÃO RECURSAL. VEDAÇÃO. INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 1.022 DO NCPC. RECURSO NÃO PROVIDO. Resulta incabível a inovação mediante a apresentação de teses ou argumentos novos em embargos de declaração. Inexistência de omissão ou obscuridade.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação nº 0014127-91.2015.827.0000 na sessão realizada em 08/06/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª

Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS e o Juiz NELSON COELHO FILHO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0013699-12.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE ACÓRDÃO DO EVENTO 19
EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
INTERESSADO: LAECI CALDEIRA COSTA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. PROCEDÊNCIA. OMISSÃO E OBSCURIDADE APONTADAS. INOVAÇÃO RECURSAL. VEDAÇÃO. INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 1.022 DO NCPC. RECURSO NÃO PROVIDO. Resulta incabível a inovação mediante a apresentação de teses ou argumentos novos em embargos de declaração. Inexistência de omissão ou obscuridade. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação nº 0013699-12.2015.827.0000 na sessão realizada em 08/06/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS e o Juiz NELSON COELHO FILHO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. ALCIR RANIERI FILHO. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0012231-13.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 19
1º EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
2º EMBARGANTE: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA
3º EMBARGANTE: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
ADVOGADO: RODRIGO CARVALHO AYRES
INTERESSADA: NEUSA MARIA MAGALHÃES CROSARA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. PROCEDÊNCIA. OMISSÃO E OBSCURIDADE APONTADAS. INOVAÇÃO RECURSAL. VEDAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATERIA DE FUNDO. INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC. RECURSO IMPROVIDO. Resulta incabível a inovação mediante a apresentação de teses ou argumentos novos em embargos de declaração. Inexistência de omissão ou obscuridade. Verificando-se que o inconformismo apontado nos embargos de declaração se refere apenas à interpretação dada pelo julgador à situação em foco, impõe-se a sua rejeição por ausência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 1.022 do NCPC, visto ser inadmitido rediscussão da matéria já analisada e julgada pela instância. Ainda que para efeito de prequestionamento os embargos de declaração se submetem à existência das hipóteses legais, sendo, pois, insubsistente para operar o revolvimento da matéria, como no presente caso. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação nº 0012231-13.2015.827.0000 na sessão realizada em 08/06/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS e o Juiz NELSON COELHO FILHO. Representou a Procuradoria Geral de

Justiça o Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 22/2016

Serão julgados pela 2ª CAMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 22ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0000928-65.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0004405-49.2014.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT E ART. 211, ART. 69 - CP
RECORRENTE : **JONES PEREIRA LIMA.**
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL
DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL

2 - APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0000554-20.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000084-12.2006.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. I E IV -CP
APELANTES : **MARCOS PAULO DE ANDRADE E FRANCISCO ANDRADE NETO.**
ADVOGADO(A) : PAULO ROBERTO DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0002691-04.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000621-88.2010.827.2731.
TIPO PENAL : ART.157, § 2º, INC. I E II -CP, 244-B-LEI8.069/90 C/C ART. 70, 1ª PARTE - CP
APELANTE : **LUCAS FARIAS GANDA.**
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

4- APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0009336-79.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5003181-73.2013.827.2706.
TIPO PENAL : ART.129, § 9º, E ART. 147,C/C ART. 61, II, "a" e "f"-CP,ART.7º,I E II - 11.340/2006
APELANTE : **EUCLIDES PEREIRA DA SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADOS : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E ANA ALICE GABINO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0014779-45.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001561-30.2008.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. IV, C/C ART. 29 – CP
RECORRENTES : **ANTONIO APARECIDO MENDES TAVARES, LUIZ RODRIGUES MONTEIRO NETO, JOSÉ AIRES DA SILVA, ELSON DE SÔTA CASTELO BRANCO, JOSÉ DE SÔTA CASTELO BRANCO, VALDONTINO MANOEL RODRIGUES, ELIEZER GONÇALVES DE LUCENA, JOÃO SILVA DOS REIS, OTAVIO LUIZ DE AZEVEDO, EDILSON MONTEIRO PIMENTEL, METRON FERREIRA DOS SANTOS, WILSON DE OLIVEIRA, JESY PEREIRA DE JESUS, OSMALDO XAVIER DE OLIVEIRA, MAURO JOAQUIM DE OLIVEIRA, JUSCELINO GONÇALVES RIBEIRO, ROBSON GONÇALVES DE MORAES, ALDEMIR JOSE BATISTA E VALDIVINO DA COSTA ARRUDA.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0002392-27.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AUTOS Nº: 5021455-16.2013.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 138, ART. 139, ART. 140 - CP.
RECORRENTES : **SAMUEL ANDRADE DOS SANTOS, JOSE DE RIBAMAR ROCHA COSTA, GILDO FERRO BARBOSA E CARLOS PEREIRA CAMPOS.**

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA, RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES FLAVIA GOMES DOS SANTOS, ELIZABETH LACERDA CORREIA, DANTON BRITO NETO E MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA

RECORRIDO : **CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A) : MAURO JOSÉ RIBAS E GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN.
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

7-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0002393-12.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AUTOS Nº 5021457-83.2013.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 138, ART. 139, ART. 140 - CP.
RECORRENTES : **JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, GILSON ALVES GOMES E EUDIVAL COELHO BARROS.**
 ADVOGADO(A) : ROBERTO LACERDA CORREIA, RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES
 FLAVIA GOMES DOS SANTOS, DANTON BRITO NETO, ELIZABETH LACERDA CORREIA E MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA

RECORRIDO : **CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A) : GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN E MAURO JOSÉ RIBAS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

8-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0002394-94.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AUTOS Nº 5021465-60.2013.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 138, ART. 139, ART. 140 - CP.

RECORRENTE : SAMUEL ANDRADE DOS SANTOS, JOSE DE RIBAMAR ROCHA COSTA, GILDO FERRO BARBOSA E CARLOS PEREIRA CAMPOS.

ADVOGADO(A) : ROBERTO LACERDA CORREIA, RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, DANTON BRITO NETO, ELIZABETH LACERDA CORREIA E MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA

RECORRIDO : ARMANDO JORGE COSTA MELO.

ADVOGADO(A) : GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN E MAURO JOSÉ RIBAS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

9-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0002396-64.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AUTOS Nº 5021477-74.2013.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 138, ART. 139, ART. 140 - CP.

RECORRENTES : JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, GILSOMAR ALVES GOMES E EUIVAL COELHO BARROS.

ADVOGADO(A) : ROBERTO LACERDA CORREIA, RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES, FLAVIA GOMES DOS SANTOS/DANTON BRITO NETO E MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA

RECORRIDO : ARMANDO JORGE COSTA MELO.

ADVOGADO(A) : GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN/MAURO JOSÉ RIBAS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

10-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0002397-49.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AUTOS Nº 5021470-82.2013.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 138, ART. 139, ART. 140 - CP.

RECORRENTES : JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, GILSOMAR ALVES GOMES E EUIVAL COELHO BARROS.

ADVOGADO(A) : ROBERTO LACERDA CORREIA, RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, DANTON BRITO NETO E MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA

RECORRIDO : ROBISPIERRE MELO XAVIER.

ADVOGADO(A) : MAURO JOSÉ RIBAS, MURILO SUDRÉ MIRANDA, RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO, GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN E WESLEY SILVESTRE XAVIER.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0000557-38.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000107-03.2012.827.2720.

TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, III E IV C/C ART. 61, II, "h" – CP.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

APELADO : ANTONIO JAMES ALVES DA SILVA.

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0003948-64.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002627-62.2015.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. II – CP.
APELANTE : JOÃO PEDRO SANTOS FURTADO.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0004850-17.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002172-93.2015.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 171, *CAPUT*, C/C ART. 71 E ART. 288, *CAPUT*, ART. 69 - CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
APELADOS : WHATYLLA LOPES MOREIRA, WALLYSON PIERRE ALCANTRA SILVA, MIRIAN LIMA E SILVA, MICHELE VIEIRA MATIAS E JEFFERSON KALEBE DA SILVA CARVALHO.
 ADVOGADO(A)S : RAINER ANDRADE MARQUES, RAINER ANDRADE MARQUES, RAINER ANDRADE MARQUES E OUTROS.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISOR
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

14-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 0004895-21.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000602-38.2016.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 29, § 9º, ART. 147, C/C ART. 69 E 61, II, "f" -CP, C/C ART. 7º, I, II E V-LEI 11.340/06
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RECORRIDO : ANALISETE DA SILVA PEREIRA.
 DEFE. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0005612-33.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005189-40.2015.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 157, *CAPUT*, C/C § 2º, INC. I, II E V, ART. 70, *CAPUT*, ART. 180, *CAPUT*, NA FORMA DO ART. 69 – CP
APELANTE : RAIMUNDO MÁRCIO GOMES CARDOSO, MARCOS ANTONIO VITORINO ARAÚJO JÚNIOR KENNETH HANDERSON COELHO LIMA.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0006087-86.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0012068-15.2015.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I – CP.
APELANTE : RAFAEL CIRQUEIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0006222-98.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0015747-23.2015.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 57, § 2º, I, ART.157, CAPUT, C/C ART. 71 (2 VEZES) – CP E 117 DIAS-MULTA
APELANTE : ALEXANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0006837-88.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0031237-98.2014.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I – CP.
APELANTE : JOSÉ CARLOS DE SOUSA FERREIRA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

19-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0007518-58.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000446-98.2013.827.2728.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II E III, C/C ART. 14, II, E ART. 61, II, “f” - CP
RECORRENTE : DOURIVAN LIRA BARBOSA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0008078-34.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AUTOS Nº 0033820-56.2014.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 33 –LEI 11.343/06 E ART. 333 – CP.
APELANTE : **FERNANDO RAMOS DE JESUS VIEIRA E CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA.**
 ADVOGADO(A) : TIAGO AIRES DE OLIVEIRA ,JUAREZ RIGOL DA SILVA e DIAMISBLAN SOPRAN DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000044-78.2016.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JEC

Requerente: MARÇAL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Nihil

Requerido: GILVAN TORRES DE ALMEIDA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: "(...). Considerando a informação de quitação do débito (evento 12), extingo o presente feito, nos termos do art. 487, III, alínea "a" do Novo Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo e-proc. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO".

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAM CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO.

Autos nº 5000140-44.2012.827.2703

SENTENÇA: PAMELA VICTORIA NUNES BEZERRA e outros, devidamente qualificado nos autos, ajuizou a presente ação, em desfavor de ELMIRO SOARES BEZERRA Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, inciso III e §1º do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ficando suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás/TO, data e hora no painel. **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAM CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO.

Autos nº 0000442-90.2014.827.2703

SENTENÇA: KARLOS FARIAS SILVA e outros, devidamente qualificados nos autos, ajuizaram a presente ação de execução, em desfavor de CARLITO DIAS SILVA. Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial, JULGO EXTINTO O FEITO com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, inciso II, c/c art. 925, ambos Código de Processo Civil. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários, ficando suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAM CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO.

Autos nº 0000114-92.2016.827.2703

SENTENÇA: KARLOS FARIAS SILVA e outros, devidamente qualificados nos autos, ajuizaram a presente ação de execução, em desfavor de CARLITO DIAS SILVA. Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial, JULGO EXTINTO O FEITO com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, inciso II, c/c art. 925, ambos Código de Processo Civil. Sem custas e sem

honorários. Certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000754-32.2015.827.2703

Autos: Liberdade Provisória com ou sem fiança

Requerente: Bruno dos Santos

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inc. IV, do Código de Processo Civil. Arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais. Ciência ao Ministério Público e à defesa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5000051-02.2004.827.2703

Autos Inquérito Policial

Indiciado: Arcilon Dias de Oliveira

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ao Lume do expostado, Declaro Extinta a Punibilidade do indiciado ARCILON DIAS DE OLIVEIRA, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV e artigo 109, inciso III, ambos do CPB, cumulado com artigo 61 do Código de Ritos”. Transitada em Julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os institutos de identificação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 22 de junho de 2016. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5001021-84.2013.827.2703

Autos Ação Penal

Acusado: Giliarde Carlos de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais e com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado GILIARDE CARLOS DE SOUSA com relação ao presente feito. Dê ciência ao Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 22 de junho de 2016. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 0000186-79.2016.827.2703

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: JOAQUIM FARIA DAFLON

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOAQUIM DE FARIA DAFLON, em razão do seu falecimento, nos termos e moldes do que dispõe os arts. 107, I, do Código Penal”. Dê ciência ao Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 22 de junho de 2016. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA– Juíza de Direito em Substituição.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora Adalgiza Viana de Santana, MM. Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Citação com o Prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os Autos Nº 0007382-28.2015.827.2706 , Ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER proposta por CRISEIDA GUIMARÃES CORDEIRO em desfavor de WAGNALDO VALADARES LOPES, sendo o presente para CITAR WAGNALDO VALADARES LOPES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 589.0005.001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, onde a autora requer a transferência do veículo motocicleta Sundown/WEB 100, ano/modelo 2008, placa MWQ9419, bem como de seus débitos, para o requerido, para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presumirem-se como verdadeiros

os fatos articulados na inicial (artigos 250 e 344, NCPC). OBSERVAÇÃO: que terá o prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 257, IV, NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. Eu,____, Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Adalgiza Viana de Santana - Juíza de Direito.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de ação de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** tendo como Requerente **ROSIMEIRE ALVES DE MIRANDA CRUZ** em desfavor de **JOSÉ CARLOS SOUZA DOS SANTOS**, sendo o presente Edital para **CITAR** a parte Requerida sendo: **JOSÉ CARLOS SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF CPF 087.962.111.72 e RG 4966158 SSP/SP, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, *Por todos os termos da inicial, para querendo contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, sob pena de não fazendo serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito: “Defiro o requerido em cota ministerial. Cite-se o requerido (José Carlos Sousa dos Santos) por edital. Prazo 30 dias.”* Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA; Em caso de revelia será nomeado um curador especial. (art. 257, § IV do NCPC).** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2016. Eu, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº **5000546-32.2007.827.2706** tendo como Requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **WALTER FERES AIDAR JÚNIOR**, sendo o presente Edital para **CITAR** a parte Requerida sendo: **WALTER FERES AIDAR JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG. 2045.125 SSP/ GO, inscrito no CPF. 434.597.571-91, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, *Por todos os termos da inicial, para querendo apresentar sua defesa no prazo de 15(quinze) dias, promover sua defesa, caso queira, sob pena de não fazendo serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito: “Cite-se por edital conforme requerido em cota ministerial. Prazo 30 dias.”.* Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA; Em caso de revelia será nomeado um curador especial. (art. 257, § IV do NCPC).** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2016. Eu Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº0008220-05.2014.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **VALMIR DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, companheiro, ajudante de pedreiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 08 de agosto de 1992, filho de Valdir Ferreira Rodrigues e de Sandra Pereira da Silva, residente na Rua 06, n.º 603, Bairro São João, nos autos de **ação penal nº 0008220-05.2014.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno VALMIR DA SILVA RODRIGUES, nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal(...)** Assim, considerando a confissão espontânea, atenuo a pena em 1/6, passando a dosá-las em 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 8 (oito) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso.(...)O regime de cumprimento inicial da pena acima será o aberto. Estabeleço isso como medida necessária para a reprovação do crime praticado e prevenção da sociedade. Custas pelo condenado.(...) Não vejo motivo para, nesta quadra, decretar a prisão preventiva do denunciado(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se Araguaína-TO, 26 de abril de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de

Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (23/06/2016). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº5002151-71.2011.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **“FELIPE BENTO FRANÇA**, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Divino Bento da Silva e Núbia Carlos França, natural de Goiânia-GO, nascido aos 21/12/1986, portador do RG n.º 4.987.724 SSP/GO e CPF n.º 022.006.621-30, residente na Rua José Hermano, n.º 1.642, Setor Campinas, Goiânia-GO, nos autos de **ação penal nº 5002151-71.2011.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: *“... Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno FELIPE BENTO FRANÇA, nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, na forma do artigo 70, caput, e artigo 29, caput, todos do Código penal, e o absolvo da imputação de ter praticado o delito previsto no artigo 333, caput, do Código Penal;***(...)Assim, a pena final referente aos cinco roubos em concurso formal para cada um dos acusados(...)b)Felipe Bento França: 7 (sete) anos, 6(seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e a multa é de 18 dias-multa à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época. O regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade do acusado será o semiaberto, com fundamento no artigo 33, § 2º, alínea b, do Código Penal (quantidade de pena aplicada). (...) Os acusados responderam a este processo em liberdade e na presente quadra não vislumbro motivos para decretar-lhes a prisão preventiva(...)Custas pelo condenado.(...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se Araguaína-TO, 21 de junho de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (23/06/2016). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5007884-47.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: ENIVAL CORADO DA SILVA

Vítima: SALETE BARBOSA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **SALETE BARBOSA DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 863.723 SSP/TO, inscrita no CPF de nº 037.902.551-57, filha de Maria Socorro da Silva**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **ENIVAL CORADO DA SILVA**, como **incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal, c/c art. 71 e 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art.7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5004074-64.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: ANGELITA ALVINO DE SOUZA

Vítima: RAYANY PEREIRA BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **RAYANY PEREIRA BARBOSA, brasileira, união estável, do lar, filha de Luiz César Barbosa e de Maria José Pereira da Costa**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **ANGELITA ALVINO DE SOUZA**, como **incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 61, alíneas “a” e “f”, ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n. 5013566-80.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: J.B.A. de S.

Vítima: R. A. R.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **RAIMUNDA ALTINA ROCHA, brasileira, casada, cabeleireira, nascida aos 10.03.1984, natural de Araguaína-TO, filha de Julia Suzana Altina Rocha e Fernando Bispo Rocha**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA**, como **incurso nas**

sanções do artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a" e "f", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0004999-14.2014.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: WELINTHON JOSÉ TELES DA SILVA

Vítima: MARIA FRANCISCA DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **MARIA FRANCISCA DE SOUSA, brasileira, união estável, doméstica, natural de Paes Landim/PI**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **WELINTHON JOSÉ TELES DA SILVA**, como **incurso nas sanções do artigo 21, do Dec.-lei 3.688/1941, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06.** Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5012168-35.2012.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: RAIMUNDO PEREIRA SILVA

Vítima: LELIANE DE MORAIS COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **Leliane De Moraes Costa, brasileira, solteira, domestica, RG nº 737.311 SSP/TO, CPF nº 001.978.561-52**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **RAIMUNDO PEREIRA SILVA**, como **incurso nas sanções do artigos 129, §9º; 147; e 148, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a" e "f, do Código Penal e art.7º, I e II da Lei nº11.340/06.** Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5010978-03.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: ADRIANO DAMIÃO DE SOUZA

Vítima: GIOVANNA STEFANNY MARTINS VELOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **GIOVANNA STEPHANNY MARTINS VELOSO, brasileira, solteira, estudante, natural de Córrego Araguaína/TO, nascida aos 16/11/1992, filha de Jailson Martins da Costa e de Márcia Costa Veloso, portadora do RG nº 898.422 SSP TO e do CPF nº038.939.151.41**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **WELINTHON JOSÉ TELES DA SILVA**, como **incurso nas sanções do artigos 129, § 9º, e 147, do Código Penal, c/c art. 69, do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06.** Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5011848-82.2012.827.2706

Requerido: P. da S. V.

Requerente: S. G. C.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **R. E. P. da S., da sentença proferida no evento 01**: "...Ante o exposto, acolho o parecer ministerial de fls.37 e, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de junho de 2016. Eu, **Cristiane Moreira**, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5002663-54.2011.827.2706

Requerido: R. E. P. da S.

Requerente: M. D. da S. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **R. E. P. da S., da sentença proferida no evento 01**: "... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de junho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013411-14.2012.827.2706

Requerido: LUCENA PEREIRA DA SILVA

Requerente: MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **LUCENA PEREIRA DA SILVA, da sentença proferida no evento 01**: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de junho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º. 2012.0002.7879-8

Requerido: M. M. de O.

Requerente: J. da S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor M. M. de O. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se a vítima. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 23 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º. 2012.0006.0871-2

Requerido: T. T. B.

Requerente: P. M. C. T.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** o **REQUERIDO** e a **REQUERENTE** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO REVOGANDO A DECISÃO DE DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE FLS. 15/17. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 23 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º. 2011.0001.6911-7

Requerido: M. A. da S.

Requerente: S. A. M.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o **REQUERIDO** da r. sentença proferida

nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV e V, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Sr. M. A. da S.** Com relação aos autos de MPU nº **2011.1.6911-7, JULGO-OS EXTINTOS, sem resolução de mérito**, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse processual. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 23 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 2010.0008.1038-8

Requerido: C. F. de S.

Requerente: N. F. de S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **C. F. de S.** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de liminar. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 23 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5012556-35.2012.827.2706

Denunciante: GABRIELA RIBEIRO SANTOS

Denunciado: VANDERSON ALVES MARTINS e ANELYTA MARCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO fica INTIMADO o denunciado VANDERSON ALVES MARTINS, brasileiro, solteiro, gerente de logística, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VANDERSON ALVES MARTINS e ANELYTA MÁRCIA MARTINS, já qualificados nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006...." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5008452-63.2013.827.2706

Requerente: ITATIANE SOUSA DA SILVA

Requerido: JAIR FERREIRA DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO a vítima ITATIANE SOUSA DA SILVA, brasileira, sobre a r. sentença parcialmente transcrita "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, IV, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5001374-57.2009.827.2706

Denunciado: EDSON DA SILVA FERREIRA

Vítima: CLAUDIANA MIRANDA DE SOUZA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **CLAUDIANA MIRANDA DE SOUZA**, brasileira, solteira, do lar, natural de Araguaína-TO, **da r. decisão de recebimento da denúncia**: "...na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nas sanções dos Artigos 129, § 9º, e art. 147, c/c art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal...**" "...". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de abril de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0004999-14.2014.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: WELINTHON JOSÉ TELES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **WELINTHON JOSÉ TELES DA SILVA**, brasileiro, em união estável, vaqueiro, nascido aos 29/03/1988, natural de Araguaína/TO, filho de José Teles da Silva e Maria Raimunda Vieira Sales, portador do CPF nº 030.994.621-28, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 21, do Dec.-lei 3.688/1941, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5000566-13.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: RICARDO LUIZ SANTANA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **RICARDO LUIZ SANTANA DA SILVA**, brasileiro, em união estável, auxiliar de almoxarifado, natural de Araguaína/TO, nascido aos 26/02/1985, filho de Romildo Luiz da Silva e Sílvia da Silva Santana, portadora do CPF n.º 006.805.601-06, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 147, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5012168-35.2012.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: RAIMUNDO PEREIRA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **RAIMUNDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 06/07/1989, natural de Araguaína/TO, filho de Antão Barbosa da Silva e Jesuíta Pereira da Silva, portador do CPF nº 286.499.010-50, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 129, §9º; 147; e 148, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a" e "f", do Código Penal e art.7º, I e II da Lei nº11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5021151-86.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: MARCELO CARVALHO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **MARCELO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, natural de Araguaína/TO, nascido aos 27/05/1978, filho de Jaime Leite da Silva e Bernadete Dias de Carvalho Silva, portador do CPF nº 838.939.701-34, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **129, §9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5013566-80.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: J.B.A. de S.

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, pintor, natural de São Domingos/GO, nascido aos 24/06/1963, filho de Arivaldo Fagundes de Souza e Maria José Alves Feitosa, portador do CPF nº 729.178.651-72, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a" e "f", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 5004571-78.2013.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: FÁBIO BRITO DA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **FÁBIO BRITO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, ajudante de armador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 07/09/1987, filho de Luzimar Alves da Costa e Maria da Luz dos Santos Brito, portador do RG nº 781319 SSP/TO, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 147, do Código Penal, e artigo 21, do Decreto-lei 3.688/1941, c/c artigo 69, do Código Penal, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Autos: n.º 5012479-26.2012.827.2706****Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: EVANDRO FONSECA MACHADO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **EVANDRO FONSECA MACHADO, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido aos 08/10/1968, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 129, §9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/2006**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Autos: n.º 5007884-47.2013.827.2706****Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: ENIVAL CORADO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **ENIVAL CORADO DA SILVA, brasileiro, em união estável, pedreiro, natural de Fortuna/TO, nascido em 06/10/1978, filho de Maria Aparecida Pereira de Carvalho, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 147, do Código Penal, c/c art. 71 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art.7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Autos: n.º 5021168-25.2013.827.2706****Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, brasileiro, união estável, auxiliar de depósito, natural de São Sebastião do tocantins/TO, nascido aos 16/07/1980, filho de Francisco Ferreira Damascena e de Maria das Graças Ferreira Cardoso, inscrito no CPF nº 872.781.381-91, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 129, §9º, e 147 c/c art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Autos: n.º 5004074-64.2013.827.2706****Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: ANGELITA ALVINO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **ANGELITA ALVINO DE SOUZA, vulgo "BATMAN", brasileira, filha de José Humberto Alvino de Sousa e de Geovanete Ribeiro Sousa. Fone: (63) 9269-8293(recado), para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 129, § 9º, c/c art. 61, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**Autos: n.º 5001374-57.2009.827.2706**

Denunciado: EDSON DA SILVA FERREIRA

Vítima: CLAUDIANA MIRANDA DE SOUZA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITADO o Sr. EDSON DA SILVA FERREIRA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, nascido aos 05/02/1979, filho de Luis Amar Ferreira da Rocha e Maria Elza da Silva Ferreira**, para no **prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nas sanções dos Artigos 129, § 9º, do Código Penal**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 21 de março de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0000015-50.2015.827.2706**

Requerente: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA PIMENTA

Requerido: ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO o requerido ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar....." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial Criminal

EDITAL

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimados, para querendo, acompanharem a INCINERAÇÃO dos objetos apreendidos, designada para o dia **19/07/2016, às 08:30 horas, no forno da Cerâmica CERMAR, situado na Avenida Filadélfia Km 02, próximo ao Parque das Águas, Araguaína -TO**, nos termos das decisões proferidas nos autos abaixo relacionados:

1. AUTOS No. 0017249-79.2014.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Ronivaldo Costa da Silva e Romildo Costa da Silva

VÍTIMA: Antonio Sebastião Santos

OBJETOS: 02 (duas) armas impróprias, sendo dois segmentos de madeira (ripas).

2. AUTOS No. 19.772/11 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: João Dias de Moraes e outros

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 01 (uma) pasta para Notebook da marca BLOONFIELD, na cor preta; 01 (um) chip da operadora claro; 01 (uma) caixa de papelão contendo folhas em branco, utilizadas para lançamento de apostas; 01 (uma) caixa com comprovantes de jogo; 01 (um) pote de cor verde com embalagens plástica e telefones anotados; 03 (três) carimbos com caracteres; 02 (duas) bolsas de tecidos sintético, nas cores azul e preto; 01 (um) comprovante de votação 2010 do 2º turno em nome de ORSINI ALVES C. FILHO; 01 (uma) Certidão de Casamento nº 442 da Comarca de Filadélfia, Município de Araguaína, em nome de RAIMUNDO CURCINO DE MORAES e ADELAIDE DIAS VANDERLEY; 02 (dois) livros de Movimento do Caixa, da marca TILIBRA; 01 (uma) folha plastificadas com instruções para uso das funções de máquinas registradoras; 02 (duas) folhas plastificadas com instruções de procedimentos do jogo do bicho; 01 (uma) caderneta da marca CREDEAL; 01 (um) caderno espiral grande; 01 (um) bloco com a palavra ROSA no cabeçalho, colunas, inscrições a caneta com siglas usadas no jogo; 01 (uma) conta telefônica em nome de NAHUR RODRIGUES DA CUNHA; 02 (duas) contas de fornecimento de energia elétrica da empresa CELTINS; 22 (vinte e duas) folhas de cheques, sendo: Banco do Brasil 10 (dez), BRADESCO 01 (uma), ITAÚ 01 (uma), e Banco da Amazônia 10 (dez); 05 (cinco) chip, sendo 01 (um) da operadora TIM e 04 (quatro) da operadora Oi; 01 (um) Título de Eleitor, nº 35305502798, Zona 001, Seção 0238, em nome de ORSINI ALVES DE CARVALHO FILHO; 01 (um) cartão OUOCARD; 01 (um) cartão da Farmácia Pague Menos; 01 (um) cartão da Caixa Econômica Federal.

3. AUTOS No. 5009688-50.2013.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: José Lopes da Silva

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 01(uma) caixa de velas; 01(um) creme para pentear; 01(um) desodorante e 01(um) hidratante.

4. AUTOS No. 5009150-06.2012.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Luiz Neto da Silva Almeida

VÍTIMA: Justiça Pública

OBJETO: 01 (um) cartão SIM (chip)

5. AUTOS No. 0016447-47.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Eliane Guimarães de Sousa

VÍTIMA: Paulo Pereira de Medeiros

OBJETO: 01 (um) cartão SIM (chip) da operadora claro e desprovida de cartão de memória.

6. AUTOS No. 0009131-17.2014.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Clovismar Silva Carvalho

VÍTIMA: Francisca das Chagas Conceição

OBJETOS: 01 (um) pedaço de madeira e 02 (dois) cachimbos de artesanal

7. AUTOS No. 0021384-03.2015.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Higno Frederico Marinho Mendes

VÍTIMA: Adssandro Alves Pereira

OBJETOS: 01 (uma) Garrafa Pet de 2L.

8. AUTOS No. 5010775-75.2012.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Francisco Moreira da Silva Junior

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 01 (uma) folha de cheque.

9. AUTOS No. 5016765-13.2013.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Maria Ranelli Ribeiro Da Silva

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 01 (uma) Bolsa marrom Trade Marx Dinna

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimados, para querendo, acompanharem a DESTRUIÇÃO dos objetos apreendidos, designada para o dia **19/07/2016, às 14:00 horas, na Empresa NESSO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 10.290.891/0001-11, situada na Av. Bernardo Sayão, 2145, Vila Couto Magalhães, Araguaína – TO.,** serão DESTRUÍDAS as armas brancas apreendidas conforme decisões proferidas nos Termos Circunstanciado de Ocorrência abaixo relacionados:

1. AUTOS No. 0015235-25.2014.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Aluzio Alves dos Santos

VÍTIMA: Raynnara dos Santos Silva

OBJETO: 01 (uma) faca da marca BRASILOX, de fabricação industrial. O cabo é de metal de cor prata

2. AUTOS No. 0015436-17.2014.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Ronivaldo Alves da Silva

VÍTIMA: Maria de Fátima Arrais Costa

OBJETO: 01 (uma) faca, cabo de material sintético de cor preta, fixado à lâmina por três arrebites metálicos.

3. AUTOS No. 5012207-95.2013.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Daiane Pinheiro da Silva

VÍTIMA: Iraci Aires da Silva

OBJETOS: 01 (uma) faca, marca ' MONALIZA "com cabo de material sintético nas cores pretas e brancas com 03 arrebites metálicos; 01 (um) facão, marca ' TRAMONTINA"', com cabo de material sintético de cor preta com 03 arrebites fixado na lâmina.

4. AUTOS No. 5015193-22.2013.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Adriano Modesto de Sousa

VÍTIMA: Jhandson Gam da Silva

OBJETO: 01 (uma) arma branca, tipo canivete, cabo de metal coberto por talas de material sintético de cor preta e marrom, fixado por 03 (três) pinos metálicos com a seguinte gravação em baixo relevo: ZL200630 178733.0.

5. AUTOS No. 5018193-30.2013.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Clovismar Silva Carvalho

VÍTIMA: Jucelia Barbosa de Sousa

OBJETO: 01 (um) facão, marca Tramontina, com cabo de material sintético de cor preta e ficado com lâmina por três arrebites metálicos.

6. AUTOS No. 0018542-84.2014.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Tiago de Jesus Santos

VÍTIMA: O Estado

OBJETO: 01 (uma) faca Tramontina, cabo preto, lâmina com dois gumes.

7. AUTOS No. 0002632-80.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Josiel Paixão Nascimento

VÍTIMA: Marciel do Nascimento

OBJETO: 01 (uma) arma branca

8. AUTOS No. 5000860-02.2012.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Jercilene da Conceição e outro

VÍTIMA: Justiça Pública

OBJETOS: 01 (uma) faca de cozinha, da marca TRAMONTINA, cor marrom e fixo por 02 (dois) arrebitos e 01 (uma) faca de cozinha, da marca TRAMONTINA, em estado ruim de conservação, cabo de madeira na cor marrom, fixo à lâmina por 03 (três) arrebitos.

9. AUTOS No. 5001951-98.2010.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Gibson Gomes da Silva

VÍTIMA: A Coletividade

OBJETO: 01 (um) Facão Marca Tramontina Brasil com cabo plástico, cor preta.

10. AUTOS No. 5006061-38.2013.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: José Roberto Souza Junior

VÍTIMA: Justiça Pública

OBJETOS: 01 (um) canivete, cabo de madeira e 01 (um) capacete, marca Taurus, cor vermelha.

11. AUTOS No. 5011473-81.2012.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Sidnei Silva Farias

VÍTIMA: O Estado

OBJETO: 01 (uma) faca de cozinha, de fabricação industrial da marca Tramontina.

12. AUTOS No. 0001368-28.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Romildo Borges dos Santos

VÍTIMA: Roziel Borges dos Santos

OBJETO: 01 (uma) faca peixeira, marca METALCAN, cabo de material de madeira de cor natural

13. AUTOS No. 0001697-40.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Adailton Pereira Nogueira da Silva

VÍTIMA: Edna Landes Moreira

OBJETO: 01 (uma) arma branca tipo facão, marca Tramontina, cor preta.

14. AUTOS No. 0014764-72.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Rafael Talyson Pereira Lima e outro

VÍTIMA: Os mesmos

OBJETO: 01 (uma) ferramenta manual, tipo enxada, de fabricação industrial Tramontina

15. AUTOS No. 5000660-92.2012.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Janio Lopes de Araújo e outro

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 03 (três) segmentos de serra da marca Lenox, cor branca.

16. AUTOS No. 5001930-54.2012.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: José de Prades Silva Júnior

VÍTIMA: Justiça Pública

OBJETO: 01 (uma) faca de cozinha

17. AUTOS No. 0005566-11.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Magna Ribeiro da Silva

VÍTIMA: Denise Lorrany Santana dos Reis

OBJETO: 01 (uma) faca de mesa da marca Tramontina, cabo sintético cor branca

18. AUTOS No. 0009797-81.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Julio Cesar Alves Ferreira

VÍTIMA: Vagner Barbosa Sousa

OBJETO: 01 (uma) faca de açougue, marca Monaliza, cabo de material sintético de cor branco

19. AUTOS No. 5008857-36.2012.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Sebastião Reis da Silva e outros.

VÍTIMA: Divino João Gondim da Costa

OBJETOS: 01 (um) facão da marca Tramontina, cabo de material sintético de cor preta; 01 (um) facão da marca Tramontina, com bainha de couro de cor marrom; 01 (um) cutelo, com cabo de madeira de cor natural; 01 (uma) foice, marca Tramontina; 01 (uma) faca de cozinha marca Simonaggio, cor bege; e 01 (uma) uma faca de cozinha, marca Tramontina, cabo de madeira na cor natural.

20. AUTOS No. 5009073-94.2012.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Rodrigo Carneiro Costa

VÍTIMA: Zanoni Rok Silva e Silva

OBJETO: 01 (um) punhal de fabricação artesanal.

21. AUTOS No. 5018178-61.2013.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Licino Pereira da Silva

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 01 (uma) faca artesanal, cabo de material sintético de cor azul e 01 (um) facão, da marca TRAMONTINA, na cor preta.

22. AUTOS No. 0000433-85.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Luzineide Oliveira da Silva e outra

VÍTIMA: As mesmas

OBJETO: 01 (uma) faca de fabricação industrial, da marca Tramontina.

23. AUTOS No. 0017249-79.2014.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Romildo Costa da Silva e outro.

VÍTIMA: Antonio Sebastião Santos

OBJETOS: 01 (uma) arma branca, tipo faca, marca Tramontina, lâmina inox, cabo de material sintético de cor preta fixado por três arrebites metálicos; 01 (uma) arma branca, tipo faca de açougueiro, com cabo de material sintético de cor branca.

24. AUTOS No. 0013839-76.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Elizete Pereira dos Santos

VÍTIMA: José de Jesus Delmondes

OBJETO: 01 (uma) arma tipo canivete

25. AUTOS No. 0009143-31.2014.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: José Prates Sousa Júnior

VÍTIMA: Farmácia Popular

OBJETO: 01 (uma) arma branca tipo faca, marca Tramontina.

26. AUTOS No. 0008832-06.2015.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Renato Gomes de Sousa

VÍTIMA: Dhemerson Divino Ribeiro da Silva Santos

OBJETO: 01 (um) cilíndrico de vergalhão de liga de ferro

27. AUTOS No. 5010967-08.2012.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Romário de Jesus dos Santos

VÍTIMA: O Estado

OBJETO: 01 (um) facão marca Tramontina, cabo de plástico, cor preta.

28. AUTOS No. 0011153-48.2014.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Marcos Antonio Siqueira

VÍTIMA: Daniel Ferreira da Silva

OBJETO: 01 (um) canivete, da marca Ferreira e empunhadura de material sintético de cor preta com detalhes de metal na cor dourado.

29. AUTOS No. 8.772/03 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Gilberto Valentin Pereira e outro

VÍTIMA: Justiça Pública

OBJETOS: 128 (cento e vinte e oito moedas) oriundas de máquina caça níquel sem selo da Lotins, marca copa 98, série 4543.

30. AUTOS No. 19.772/11 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: João Dias de Moraes e outros

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 01 (uma) almofada para carimbo; 01 (um) saco plástico contendo: 16 (dezesesseis) chaves da marca Profield; 11 (onze) máquinas registradoras para realização de transações comerciais eletrônicas todas da marca DIONICA, modelo XTPGHSP2; 12 (doze) fontes de alimentação/transformadores para aparelhos eletrônicos, sendo 11 (onze) para máquinas registradoras de jogos; 01 (um) Talonário Mini Lote extra impresso por offset e numerado tipograficamente com dezenas de 01 a 80.

31. AUTOS No. 0001258-63.2014.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Expedito Aurélio da Silva

VÍTIMA: Josivaldo Correa Soares

OBJETO: 01 (um) aparelho telefônico celular marca LG, na cor preta.

32. AUTOS No. 0012510-63.2014.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Evandro Nascimento Lima

VÍTIMA: Osvaldo Nascimento Lima

OBJETOS: 02 (dois) segmentos de madeira

33. AUTOS No. 0000024-46.2014.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Francisco Filho Ribeiro

VÍTIMA: Valmir Fernandes da Silva

OBJETO: 01 (uma) faca do tipo peixeira da marca TRAMONTINA com cabo de madeira na cor natural

34. AUTOS No. 0003608-53.2016.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Celson do Carmo Gutenes Borges

VÍTIMA: Agenor José da Silva

OBJETOS: 01 (um) canivete da Marca MINGYANG, cabo de metal cor prata; 01 (uma) faca tipo peixeira, cabo de madeira cor natural; 01 (um) facão cabo de madeira cor natural; 01 (um) seguimento de barra de metal (aço).

35. AUTOS No. 5015196-74.2013.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Bruno Felix Assis Paim

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 01 (uma) arma branca faca de fabricação artesanal, sem cabo; 01 (uma) agulha de costura com segmento de cor marrom.

36. AUTOS No. 0008781-29.2014.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Moises Paulo de Alencar e Cleibe Barbosa Lima

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 02 (dois) facões da marca Tramontina com cabos de material sintéticos de cor preta fixado por arrebites.

37. AUTOS No. 0005710-82.2015.827.2706- COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Luis Alberto Brito Bandeira

VÍTIMA: Jossivaldo Barros da Silva e Iris Souza Brito

OBJETO: 01 (uma) arma branca, tipo peixeira.

38. AUTOS No. 5001385-47.2013.827.2706 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Reinaldo Alves Paranaíba Neto

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 01(um) facão, marca RAMADA, cabo de madeira, cor natural, acompanhada de bainha de couro de cor marrom; 01 (uma) faca de cozinha marca coqueiro, cabo de madeira.

39. AUTOS No. 17.062/2009 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Francisco Eurias de Oliveira

VÍTIMA: O Estado

OBJETOS: 02 (duas) enxadas e 02 (dois) chocalhos.

COLINAS
1ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****AUTOS N. 0000900-43.2015.827.2713**

CHAVE N. 191978408915

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

RENOVÁVEIS-IBAMA

EXECUTADO: FRICOL - FRIGORÍFICO COLINAS S/A

Através deste edital realiza a CITAÇÃO da parte executada FRICOL FRIGORÍFICO COLINAS S/A-CNPJ: 02.252.559/0001-34, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A DÍVIDA indicada na CDA, no valor de R\$ 9.907,17 (nove mil novecentos e sete reais e dezessete centavos), corrigidos monetariamente, OU GARANTIR A EXECUÇÃO

FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC/73 redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de evento 3 dos autos em epígrafe, proferido em 13/06/2015 pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 17 de junho de 2016. Eu DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO Juiz de Direito em substituição automática.v

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.36/2016 – EDITAL DE CITAÇÃO N.028/2016. Prazo: 60(sessenta) dias. AUTOS N. 0003925-64.2015.827.2713. O Excelentíssimo Senhor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, através deste, CITA JORGE FERNANDO FEITOSA DA SILVA, brasileiro, ajudante de pedreiro, residente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, que terá o prazo de 03 (três) pagar os alimentos devidos provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar sob pena de ser decretada sua prisão civil por até noventa dias, nos autos n.0003925-64.2015.827.2713, da AÇÃO DE ALIMENTOS, requerida por MARIA EDUARDA PAZ DA SILVA representada por MARIA DA PAZ LEANDRO Colinas do Tocantins, TO, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (15.06.2016). Eu, _____, (Pollyanna K. Moreira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0000133-93.2015.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **VERACI QUIRINO DA CRUZ**, com referência à interdição de **LAURECI BANDEIRA QUIRINO**; e, nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 02/03/2016, foi decretada a interdição de **LAURECI BANDEIRA QUIRINO**, brasileira, solteira, desempregada, portadora de deficiência mental, portadora da CI/RG nº 748.069 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 706.754.411-45, e nomeada como **curadora definitiva, sua irmã VERACI QUIRINO DA CRUZ**, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI/RG nº 955.675 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 368.979.221-53, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC.** Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 09 de junho de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciário, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, registrado sob o n.º 5000010-39.2008.827.2721, movido por M.B.S. em face de ELIMAR RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Francisco de Assis Sousa da Costa e Cleunice Ribeiro da Costa, RG n. 315.883 2ª Via SSP/TO e CPF n. 006.089.321-40; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ciente que não sendo contestada a ação, será declarado revel sem a presunção dos efeitos da revelia, artigo 345, II, NPC. Fica ainda o requerido INTIMADO, para comparecer perante o Juízo da Vara de Família e anexos de Guaraí, em audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 29/08/2016 às 14h30min. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de

Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (23/06/2016). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

GURUPI

Cepema

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0004832-75.2016.827.2722**

REEDUCANDO: **TIAGO WENDEL MONTEIRO DE ARAUJO**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 14.07.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 23 de junho de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0005294-32.2016.827.2722**

REEDUCANDO: **ZACARIAS ALVES DOS SANTOS**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 14.07.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 23 de junho de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0004148-53.2016.827.2722**

REEDUCANDO: **DARCY MENDES DE OLIVEIRA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 14.07.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 23 de junho de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0002384-32.2016.827.2722**

REEDUCANDO: **THALISSON MARTINS GUIMARÃES**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 14.07.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 23 de junho de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0002094-17.2016.827.2722**

REEDUCANDO: **JOSIAS MACIEL PESSOA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 14.07.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 23 de junho de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

NÚMERO DO PROCESSO: 5000198-50.2013.827.2723

Chave do processo: 397998514313

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146

Nome do réu: SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 84262486168

Nome do advogado: Antonio Carneiro Correira-oabto1741A

SENTENÇA. Vistos, etc. O Ministério Público do Estado do Tocantins oferece denúncia contra Sérgio Oliveira dos Santos e Wendel Diogenes dos Santos, devidamente qualificados nos autos, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, por 4 vezes, na forma do art. 69 do CP. No primeiro fato delituoso consta que em data não precisa nos autos, mas em meados de agosto de 2011, no Município de Itacajá - TO, os denunciados Wendel Diogenes dos Santos e Sérgio Oliveira dos Santos, agindo ambos em concurso, caracterizado pela unidade de desígnios e conjugação de esforços destinados ao objetivo comum, obtiveram para ambos vantagens ilícitas, mediante meio fraudulento, em prejuízo da vítima Antônia Neves Brito. Segundo o apurado, nas circunstâncias de tempo e local acima citadas, o denunciado Wendel Diogenes juntamente com funcionários do Banco Amazônia realizaram uma palestra na praça dos índios a respeito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO). Narra ainda que após a palestra, o denunciado Wendel Diogenes dos Santos procurou a vítima Antônia Neves Brito e ofereceu - lhe um empréstimo, para reforma do pasto de sua fazenda e compra de gado, no Banco Amazônia por meio dos programas do PRONAF e FNO. Apurou - se que durante o mês de agosto de 2011, a vítima aceitou a proposta oferecida pelo denunciado Wendel Diogenes e realizou o empréstimo no valor de R\$ 29.490,00 (vinte e nove e quatrocentos e cinquenta reais), sendo que retirou o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais) para comprar insumos e reformar o pasto, e o restante do valor permaneceu em sua conta bancária para a compra de cabeças de gado. Segundo o apurado em 23.03.2012, a vítima encontrava - se internada quando o denunciado disse a vítima que precisava que esta assinasse documentos referentes a compra de um gato. Valendo - se desse expediente fraudulento, o denunciado apresentou a documentação que foi assinada pela vítima, sem que ela tivesse conhecimento do real conteúdo da documentação. Em seguida, o denunciado Sérgio Oliveira dos Santos previamente ajustado com o denunciado Wendel Diogenes dos Santos, emitiu a nota fiscal nº 1277202 forjando à venda de 18 (dezoito) bovinos fêmea de 25 a 36 meses para a vítima Antônia Neves da Silva Brito (fl14, Ev. 01). . Dessa forma, ambos os denunciados conseguiram que fosse feita a transferência no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) da conta bancária da vítima para a conta do denunciado Sérgio Oliveira dos Santos. No Segundo fato delituoso, consta que em data não precisa nos autos, mas em meados do ano de 2011, no Município de Itacajá/TO, os denunciados Wendel Diogenes dos Santos e Sergio Oliveira dos Santos, agindo ambos em concurso, caracterizado pela unidade de desígnios e conjugação de esforços destinados ao objetivo comum, obtiveram para ambos vantagem ilícita, mediante meio fraudulento, em prejuízo da vítima Jadson Cabral da Silva. Consta que o denunciado Wendel Diogenes dos Santos procurou a vítima e ofereceu - lhe um empréstimo junto ao Banco Amazônia por meio do programa Agricultura Familiar (A.F.), tendo a vítima aceitado a proposta, realizando o empréstimo no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Apurou-se ainda que o denunciado Wendel Diogenes dos Santos usando de ardil, pois afirmou para a vítima que teria comprado 11 bovinos, sendo 1 (um) macho e 10 (dez) fêmeas com idade entre 25 a 36 meses do denunciado Sérgio Oliveira Santos para ser entregue a ela, conseguindo que a vítima transferisse a quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a conta bancária de Sérgio Oliveira Santos. Ato contínuo, após alguns dias, o denunciado Wendel Diogenes dos Santos procurou novamente a vítima e afirmou que o gado do denunciado Sérgio Oliveira dos Santos estava muito caro e por isso comprou 10 (dez) novilhas do senhor Hélio da casa rural pelo valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Ocorre que os denunciados não devolveram para a vítima a quantia restante, transferida para conta bancária do denunciado Sérgio Oliveira Santos e também não lhe entregaram outros bovinos. No terceiro fato delituoso, consta que em data não precisa nos autos, mas em meados do ano de 2011, no Município de Itacajá/TO, os denunciados Wendel Diogenes dos Santos e Sergio Oliveira dos Santos, agindo ambos em concurso, caracterizado pela unidade de desígnios e conjugação de esforços destinados ao objetivo comum, obtiveram para ambos vantagem ilícita, mediante meio fraudulento, em prejuízo da vítima Maria do Carmo Ribeiro Lima. Segundo o apurado, nas circunstâncias de tempo e local acima citadas, a vítima procurou o denunciado Wendel Diogenes dos Santos para realizar um empréstimo no Banco da Amazônia. Ato contínuo, após a realização do empréstimo, parte do seu valor, consistente na quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), foi transferido para a conta bancária do denunciado Sérgio Oliveira dos Santos, uma vez que o denunciado Wendel Diogenes dos Santos disse a vítima que fizesse a citada transferência, pois tinha comprado 11 (onze) bovinos, sendo 1 (um) macho e 10 (dez) fêmeas com idade entre 25 e 36 meses, para ela. No quarto fato delituoso, consta que em data não precisa, os denunciados Wendel Diogenes dos Santos e Sergio Oliveira dos Santos, agindo ambos em concurso, caracterizado pela unidade de desígnios e conjugação de esforços destinados ao objetivo comum, obtiveram para ambos vantagem ilícita, obtiveram para ambos vantagem ilícita, mediante meio fraudulento, em prejuízo das vítimas Bartolomeu Costa Melo e João Silveirinha Barros Tavares. Nas circunstâncias de tempo e local acima citadas, o denunciado Wendel Diogenes dos Santos procurou a vítima Bartolomeu Costa Melo oferecendo-lhe um empréstimo junto ao Banco Amazônia por meio do programa PRONAF, tendo a vítima aceitado a proposta. Entretanto, em razão de constar restrições em seu nome, a vítima Bartolomeu pediu para a vítima João Silveirinha Barros Tavares fazer o empréstimo em seu nome. Após o valor do empréstimo ter sido liberado, o denunciado Wendel Diogenes dos Santos usando de ardil, pois dissera para a vítima Bartolomeu Costa Melo fazer a transferência bancária no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para conta bancária do denunciado Sérgio Oliveira dos Santos em razão de ter comprado 30 (trinta) novilhas do denunciado Sérgio Oliveira Santos. Com a inicial veio os documentos necessários. A denúncia foi recebida na forma posta em Juízo (Evento 3). Regularmente citado (Sérgio Oliveira dos Santos) apresentou defesa preliminar (Evento 19) Processo desmembrado com relação ao denunciado Wendel Diogenes (Evento 41) Certidões negativas de antecedentes criminais (Evento 4). Audiência de Instrução e Julgamento realizada no dia 24 de junho de 2016, onde foram ouvidas as vítimas Antônia Neves Silva Brito, Bartolomeu Costa Melo, Maria do Carmo Ribeiro Lima e Jadson Cabral da Silva, bem como as testemunhas Elisara Oliveira Costa, Sideivaldo dos Santos Gil, Jose do Laerte e Fábio do Riba Oliveira Costa e o interrogatório do réu (Evento 97). Em alegações finais o Ministério

Público pugna pela condenação dos acusados nas penas do artigo 171, caput, por 4 vezes, na forma do art. 69 ambos do CP. A Defesa por sua vez pugna pela absolvição do acusado (Evento 103) É o relatório. Fundamento e Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO: Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, passo ao exame do mérito da causa. De uma análise detalhada dos autos, verifico que assiste razão à defesa, porquanto as provas coligidas nos autos não são robustas o suficiente para balizar um decreto condenatório. Embora os valores pertencentes as vítimas Jadson Cabral da Silva, Bartolomeu Costa Melo e Antônio Neves Silva Brito terem sido creditados na conta bancária do então acusado Sergio Oliveira dos Santos, vejo que esse não alcançou qualquer benefício sobre esses valores, tendo em vista que ficou claro nos autos que todos os valores foram entregues para o acusado Wendel Diógenes Rodrigues dos Santos. Ademais, o acusado Wendel Diógenes Rodrigues dos Santos afirmou no inquérito policial de nº 5000130-03.2013.827.2723, que acusado Sergio repassou todo dinheiro que circulou por sua conta bancária, para que o mesmo pudesse cumprir o pactuado com seus contratantes, assim, vejo que a participação do então acusado Sergio Oliveira dos Santos foi meramente como laranja do acusado Wendel. Ademais, de uma análise minuciosa dos áudios (Evento 97 e 111), não vislumbro até o presente momento a real participação do acusado Sérgio Oliveira dos Santos, assim, não me resta alternativa senão absolver o acusado Sergio de Oliveira dos Santos, em razão da insuficiência de provas, nos termos do art. do art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Assim, malgrado os depoimentos das testemunhas, bem como das vítimas, ante a ausência de confissão e de provas seguras, não vislumbro demonstrados nos autos elementos suficientes para ensejar a condenação, impondo-se, por corolário, a aplicação da máxima in dubio pro reo. Nesse sentido apresento jurisprudência: PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO. CRIME DE PECULATO. ART. 171, § 3º, DO CP. ART. 299 DO CP. PROVAS INSUFICIENTES. ABSOLVIÇÃO. ART. 386, II, DO CPP. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Em que pese os argumentos sustentados pelo apelante, não se colhe das provas dos autos, com a segurança que o caso requer, tenham os acusados, ora apelados, praticado os fatos que lhe são imputados na denúncia, como ressaltou o MM. Juízo Federal a quo, ao proferir a v. sentença apelada, notadamente porque os benefícios obtidos continuaram sendo pagos pelo INSS, que os reconhece lícitos. 2. Inexiste nos autos provas suficientes no sentido de comprovar a materialidade da conduta que se aponta praticada pelos acusados, ora apelados, em desfavor da Previdência Social, de forma que deve ser aplicado à espécie o princípio do in dubio pro reo. 3. Apelação desprovida. (TRF-1 - APELAÇÃO CRIMINAL : ACR 00380867720074013800, Relator: Desembargador Federal Italo Fioravanti Sabo Mendes, Julgamento: 06/06/2016, Órgão Julgador: Quarta Turma, Publicação: 11/09/2015) Ainda: PENAL. PROCESSUAL PENAL. ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. ART. 171, § 3º, DO CP. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DOLO. NÃO CONFIGURADO. IN DUBIO PRO REO. APLICAÇÃO SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. ART. 386, INCISO VII. DO CPP. 1. Materialidade e autoria plenamente comprovadas pela documentação acostada aos autos. 2. Da análise dos documentos acostados aos autos não se pode concluir, estreme de dúvida, que a ré tivesse a consciência e vontade deliberada de obter vantagem patrimonial decorrente da fraude ou lesar a autarquia previdenciária, o que torna atípica a conduta da ré. 3. Inexistindo nos autos elementos convincentes, havidos de provas inequívocas ou do conjunto de indícios razoáveis e firmes que produzam a certeza necessária para um decreto condenatório, milita em favor da acusada o princípio do in dubio pro reo, mantendo-se a sentença absolutória. 4. Apelação não provida. (TRF-1 - APELAÇÃO CRIMINAL : ACR 00436200820114013300, Relator: Desembargador Federal Hilton Queiroz, Julgamento: 10/02/2015, Órgão Julgador: Quarta Turma, Publicação: 27/02/2015) Oportunas são as palavras de Nelson Hungria "a verossimilhança, por maior que seja, não é jamais a verdade ou a certeza, e somente esta autoriza uma sentença condenatória. Condenar um possível delinqüente é condenar um possível inocente"(in COMENTÁRIOS AO CÓDIGO PENAL, vol. V, Ed. Forense, p. 65) "a dúvida nessa matéria, é sinônimo de ausência de prova"(Prova Penal, RF 138/338) e de Júlio Fabbrini Mirabete "aplicação do princípio 'in dubio pro reo'. Autoria pelo apelante sinaliza como mera possibilidade. Tal não é bastante para condenação criminal, exigente de certeza plena. Como afirmou Carrara, a prova para condenar, deve ser certa com a lógica e exata como a matemática". Deram parcial provimento. Unânime (RJTJESRS 177/136). (IN Código de Processo Penal Interpretado - Júlio Fabbrini Mirabete - Editora Atlas - 11ª edição - 2003 - p. 1004). III – DISPOSITIVO. Diante do exposto e com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural, conseqüentemente absolvo o acusado Sérgio Oliveira dos Santos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Publique - se. Registre - se. Cumpra - se. Itacajá - TO, 23 de junho de 2016. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Procedimento Comum, nº 0001481-22.2015.827.2725, onde ELIENE JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA move em desfavor de INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO, ELIENE JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA - CPF: 02199587185, (qualificação), para, no prazo de 5 dias, dizer se tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo. DESPACHO:

"...Intime-se a parte autora pessoalmente, e através de seu procurador, para no prazo de 5 dias, dizer se tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo (artigo 485, §1º, CPC/2015), caso não seja localizada intime-se via edital. Cumpra-se. Miracema/TO, data certificada pelo sistema. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 23 de junho de 2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000837-42.2016.827.2726

ACUSADO: RONIVON RODRIGUES SALES

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) RONIVON RODRIGUES SALES vulgo "RATO", brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 157, § 2º, I e II e art. 344 na forma do art. 69 todos do CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (23/06/2016).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS) –ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO das partes Requeridas: A. R. ROCHA MORI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.585.0001-36; LIMA E MORI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.438.778.0001-99 e ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 493.079.326-20, RG 1370893 SSP/TO, todos se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento dos termos da ação – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO – Nº 0025935-54.2015.827.2729 (chave nº 770655401215) - que lhes move ANGELO TEIXEIRA ALVES, brasileiro, casado, lavrador, portador da carteira de identidade R.G. nº 377.543 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.638.331-04, bem como para comparecerem à AUDIÊNCIA DE AUTOCOMPOSIÇÃO designada para o dia 20 de setembro de 2016, às 08h30min a ser realizada na CENTRAL DE CONCILIAÇÃO da Comarca de Palmas/TO, acompanhados de Advogado, ou Defensores Público. As partes poderão constituir Representantes, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. O não comparecimento injustificado das partes incorrerá em multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Caso não tenha interesse na realização de audiência de conciliação, os requeridos deverão informar, por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (art 334 e seguintes do CPC). Em não havendo autocomposição, iniciar-se-á o prazo para oferecerem respostas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), ou em outro prazo a ser fixado pelo Juízo a depender de fatos processuais ocorrentes na audiência. Não sendo contestada a ação, os requeridos poderão ser considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu(Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de junho de 2016. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº:5007356-41.2013.827.2729 - Chave: 452351127813

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA– Valor da Causa R\$ 17.057,50

REQUERENTE: LUSIANO NUNES PINHEIRO e CAROLINA SANTIN CÓTICA PINHEIRO

ADVOGADO: Ildo João Cótica Júnior - OAB/TO – 2298-B

REQUERIDO: MARCOS ROBERTO TEODORO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de MARCOS ROBERTO TEODORO, brasileiro, construtor, casado, inscrito no CPF nº 694.198.841-04 e RG nº 300.719-SEJSP/TO e SEU CÔNJUGE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada sobre o imóvel: 01 (um) lote de terras para construção urbana de número 17, da Quadra ARSO 63, Conjunto QI-04, situado à Alameda 12, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa fase III, com área total de 407,50m², matrícula 31.352, bem como para no prazo de 15(quinze) dias, em querendo, apresentar impugnação.

DECISÃO: “Na petição do evento 43 terceiros interessados ingressam no feito, ainda que de forma irregular, noticiando que o mandado de penhora expedido no evento 20 recai sobre imóvel que não é de propriedade do devedor. Alegam que o imóvel indicado pelo credor foi adquirido pelos terceiros em 2014 quando não existia nenhum tipo de restrição sobre o imóvel (evento 43_cert_matr5). Intimados a se manifestarem os credores alegaram fraude, posto que a penhora sobre o imóvel foi deferida em 2013. Compulsando-se os autos verifica-se que na petição do evento 17 a parte credora indica três lotes diversos em nome do devedor, sendo eles: matrícula 44.768 lote nº 04, matrícula 35.901 nº 24, matrícula 31.352 nº 17. O mandado expedido no evento 20 refere-se tão somente ao último imóvel de matrícula 31.352, no qual se referem os terceiros. Não se trata o caso de fraude a credores, uma vez que à época da venda do imóvel aos terceiros não havia nenhuma restrição judicial relacionada a este processo. Sobre o assunto o Superior Tribunal de Justiça por meio da Súmula 375 assim se manifestou: “O reconhecimento de fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente”. No caso em testilha o imóvel de matrícula 31.352 adquirido pelos terceiros não possuía qualquer tipo de registro de penhora e nem mesmo houve prova por parte dos credores de que houve má-fé dos adquirentes. Além do mais, o devedor possui outros imóveis que podem ser objeto de penhora e assim garantir a presente execução. Em razão do exposto, rejeito a argumentação apresentada pelos credores, uma vez que não houve prova de fraude a credores. Por outro lado, defiro seja averbada a existência de penhora nos demais imóveis desimpedidos de matrículas 35.901 e 44.768, bem como determino a intimação do devedor por edital, para que tome conhecimento da penhora e, caso queira, apresente resposta no prazo legal. Palmas, 03/02/2016. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 23 de junho de 2016. Luís Otávio de Q. Fraz. Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do indiciado **JOANATHAN FERREIRA DE FREITAS**, vulgo “Galego” brasileiro, ajudante de pedreiro, filho de Maria da Abadia Cardoso de Freitas e de Joaquim Ferreira de Souza, nascido em 01.11.1991, na cidade de Gurupi-TO, nos autos nº **0001050-10.2014.827.2729**, com prazo de 05 (cinco) dias, a fim de INTIMÁ-LO para comparecer em catório a fim de comprovar a propriedade dos objetos e valores apreendidos no auto de prisão em flagrante nº 5043229-05.2013.827.2729, quais sejam, corrente dourada com pingente, celular motorola com visor danificado e R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), para posterior restituição, após atendimento de comprovação dos bens/valores. **DECISÃO:** “Tendo-se em conta a certidão inserta no “evento 96” - “Certifico que dos objetos apreendidos, apenas ao simulacro de arma de fogo foi dada destinação, quanto aos demais nada foi deliberado” - delibero: Tocante aos objetos apreendidos e relacionados no “evento 51”, mas com exceção ao simulacro de arma de fogo, efetuem-se as respectivas restituições após devidamente comprovadas suas propriedades, pois não restou demonstrada a vinculação de qualquer deles a alguma ilicitude. Intimem-se. Palmas - TO, 09.05.2016 Francisco de Assis Gomes Coelho juiz de direito” Palmas, 23/06/2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais - SECRIM, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS 5003776-08.2010.827.2729

ACUSADO: JOSÉ LUIS PEREIRA DE SOUSA e MANOEL GOMES DE SANTANA

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

FINALIDADE: O juiz **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**- Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JOSÉ LUIS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, mecânico, natural de Água Fria-BA, nascido aos 06/05/1960, filho de Jadislau Rodrigues de Sousa e de Alice Maria Pereira de Souza e o acusado **MANOEL GOMES DE SANTANA**, vulgo "Gauchinho, brasileiro, divorciado, motorista, natural de Tocantina/TO, nascido aos 26/06/1964, filho de Joaquim de Santana e Luíza Gomes de Santana, portador do RG nº 421.046 SSP/TO e CPF nº 502.130.406-20, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003776-08.2010.827.2729**, cujo teor segue transcrito: “O Representante do Ministério Público ofereceu denúncia (“evento 1 – DENUNCIA2”) em desfavor de Ricardo Ribeiro de Araújo, José Luís Pereira de Sousa, Manoel Gomes de Santana e de Antônio Flaustino Soares Júnior. A denúncia foi recebida em 22.09.2010 (evento 1 – DEC3), e os incursores após citados, apresentaram

suas respostas à acusação. Com vista à defesa técnica que representa os interesses dos incursados, por meio do requerimento inserto no “evento 139” postulou-se o seguinte: “A denúncia foi recebida no dia 22/09/2010, ev. 1 (DEC 3) e de lá para cá não ocorreu qualquer marco interruptivo ou suspensivo da prescrição, ou seja, passaram-se mais de 5 anos sem que o lapso temporal fosse suspenso ou reinicia-se a contagem. Embora o lapso temporal não tenha sido suficiente a ensejar a prescrição da pretensão punitiva propriamente dita, o simples fato de os denunciados serem primários e portadores de bons antecedentes, provavelmente, ao final, se condenados, não terão a pena aplicada em patamar superior a dois anos, o que desaguaria na prescrição retroativa, haja vista que o tempo, nesse caso, seria regido pelo art. 109, V, do CP, ou seja, em quatro anos, já alcançado na data de hoje. Assim, desnecessária a manutenção da persecução penal, se ao final, a prestação jurisdicional se tornará ineficaz. De mais a mais, falta ao Ministério Público também interesse de agir, haja vista que ao final da demanda o fim buscado não será alcançado. Diante do exposto, portanto, requer seja declarada extinta a punibilidade em virtude do advento da prescrição da pretensão punitiva 2 retroativa virtual, ou a extinção do processo por falta de uma das condições da ação, qual seja, interesse de agir do Ministério Público.” [...]Do exposto, por constatar - neste instante - a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade), e, ainda, por não mais incidir justa causa para a continuidade da ação penal, acolho as argumentações advindas dos Ilustres Representantes Judiciais, acima reportadas, para, com isso, sedimentado no artigo 395, III, c/c o artigo 397, “caput”, ambos do Código de Processo Penal, **absolver sumariamente** os processados Ricardo Ribeiro de Araújo, **José Luís Pereira de Sousa, Manoel Gomes de Santana** e Antônio Flaustino Soares Júnior. Destarte, após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa destes autos virtuais. Intimem-se. Palmas - TO, 26.04.2016. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO** - Juiz de Direito.” Palmas, 23.06.2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Servidora Secretária das Varas Criminais, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MUNDAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ/CPF: 05.922.495/0001-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037917-48.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) . 20130026218, e 20130026219, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.196,58 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PIZANO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE BEBIDAS LTDA – CNPJ/CPF: 07.262.429/0001-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036425-21.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130024914, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 429,30 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0009855-15.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO CPF: 340.253.913-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0009545-09.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO CPF: 217.275.461-72

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0009539-02.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: REGINA RAMOS DE SOUZA CPF: 815.745.501-44

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0009096-85.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: FELIX LUIZ DA SILVA CPF: 360.392.841-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008953-62.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ALEXANDER FIGUEREDO NEVES LTDA CPF: 690.726.711-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008953-62.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ALEXANDER FIGUEREDO NEVES LTDA CPF: 690.726.711-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008917-54.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: TRIGO BOM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.312.382/0001-42

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem custas e sem honorários, uma vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Agem Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº.2910 – DJ nº. 3 417, de 29/08/2014)”.

Autos: 0008873-98.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA ALZENIR TRAJANO DE SOUZA CPF: 112.974.332-20

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 02 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008855-77.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ALTINA MARTINS DE SOUSA CPF: 613.214.431-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008855-77.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ALTINA MARTINS DE SOUSA CPF: 613.214.431-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008815-95.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ELDIVAN RODRIGUES MOREIRA CPF: 663.196.171-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008813-62.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: BWP INDUSTRIA METALURGICA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.182.475/0001-34

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0008618-43.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: JOSE DA ASSUMPCAO ALVES CPF: 425.349.928-72

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0008326-58.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ROSA MARIA DE SOUZA CPF: 131.031.803-49

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0007190-26.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: LUIS JOSE DE SOUZA CPF: 330.483.204-15

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0007041-30.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA DAS DORES DE LIMA SILVA CPF: 831.210.054-72

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte

interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0006977-20.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ANTONIO GONCALVES MAGALHAES CPF: 136.607.131-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0006677-58.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ALMEIDA E MARINHO LTDA CNPJ: 36.992.048/0001-70

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0005324-80.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: WISON WOLF COSTA CPF: 056.845.598-32

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0005257-18.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ALMERON CAMPOS BARBOSA CPF: 183.037.221-15

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s)

respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0004564-68.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: SILIO RODRIGUES CPF: 009.364.211-34

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0004247-36.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: VALDEON BATISTA PITALUGA CPF: 044.743.501-97

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0004373-23.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA GOMES DE SOUSA CPF: 777.428.771-04

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0003912-17.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: FERRAZ E CAMPELO - F DA S CAMPELO CNPJ: 07.822.456/0001-86

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0003643-41.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA NESSIN CPF: 997.237.001-15

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0003633-31.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ZENOBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA CPF: 076.330.411-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0003535-46.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: JOÃO BATISTA LUIZ E SILVA CPF: 186.723.101-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0002969-34.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: LUIZ GOMES DA SILVA CPF: 515.893.203-44

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0002531-71.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: RAIMUNDA MARIA RODRIGUES XAVIER DA SILVA CPF: 080.819.483-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0002522-12.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: CLAUDIA SILVA QUEIROZ CPF: 664.244.101-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0002180-98.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: EMIVAL DA SILVA CIRQUEIRA CPF: 911.802.871-34

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e

cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5021357-65.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – CNPJ/CPF: 243.177.801-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5021364-23.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAIMUNDA PEREIRA LIMA – CNPJ/CPF: 336.609.373-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”.

Autos: 5025746-59.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CLAUDIA MARCIA VIANA MEDEIROS – CNPJ/CPF: 652.612.323-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 29 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5026348-84.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDILMA BARROS DA SILVA – CNPJ/CPF: 401.861.802-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI

determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5026820-51.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RODRIGO CEZAR LUCAS KERTESZ – CNPJ/CPF: 976.324.901-59

SENTENÇA: “(...) ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada 1”.

Autos: 5027030-05.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 369.714.721-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5027790-51.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE ALENCAR AIRES DA LUZ – CNPJ/CPF: 283.445.881-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5027799-47.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EURESTES ALVES – CNPJ/CPF: 127.540.131-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s)

alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0028142-26.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUIS CARLOS NOGUEIRA GLORIA – CNPJ/CPF: 401.907.491-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0028173-80.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUIZ CARLOS BARBOSA MARTINS – CNPJ/CPF: 004.151.021-62

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0010133-16.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ARLEY JOSE OLIVEIRA LIMA – CNPJ/CPF: 231.661.181-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0010535-97.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 264.261.101-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0012069-13.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FIGUEIREDO AERO AGRICOLA LTDA – CNPJ/CPF: 05.672.646/0001-39

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº 3753 - Dj nº. 2.460, de 30/10/2014)".

Autos: 0012543-47.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ENIO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO – CNPJ/CPF: 343.317.006-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0017960-78.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALDEMIR MARTINS DE ANDRADE FILHO – CNPJ/CPF: 265.452.413-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0009020-27.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NATANIEL PEREIRA DE LUCENA – CNPJ/CPF: 158.864.503-78

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vilegis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira aê-Souza Juiz de Direito Designado (Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ IO n°.2240 Dj nº 3.588. de 01 06 2015))”.

Autos: 0009212-57.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE MARIA COELHO – CNPJ/CPF: 311.750.742-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Documento assinado eletronicamente por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Matrícula 35170. Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador 145ba3645d Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0009315-64.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANALICE NASCIMENTO ANDRADE– CNPJ/CPF: 030.049.661-31

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição Automática”.

Autos: 0008740-56.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LIDIANE COSTA MOREIRA– CNPJ/CPF: 911.944.401-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008810-10.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: BRIGIDA DE CASSIA ALMEIDA MARTINS – CNPJ/CPF: 062.008.238-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008974-38.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CLAUDIO DE SOUSA LIMA – CNPJ/CPF: 264.381.781-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 30) DIAS. A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, nascido aos 03/07/1976, natural de Guarulhos/SP., filho de Griselde Alves dos Santos, da r. SENTENÇA CONDENATÓRIA. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 23 dias do mês de Junho de 2016. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- Processo Eletrônico nº 5000581-09.2010.827.2731.

Chave Processo nº: 332146587115.

Natureza: Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado(a): Dr(a) Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A.

Requerido(a): JOSIMAR NEIVA SILVA.

Advogado(a): Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar ao(s) advogado(s) do(s) parte **CESSIONÁRIA(S) – Dr(a). VENESSA GOMIDE MARTINS TIBÚRCIO - OAB/GO nº 12.603**, para: 1º) Para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388; 2º) Do inteiro teor da sentença contida no EVENTO 1, SENT14 dos autos e 3º) Do inteiro teor do despacho contido no EVENTO 7 dos autos. Paraíso do Tocantins – TO, 23 de Junho de 2.016. Glacyneide Borges Rocha – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ORIGEM: Processo: nº 5002395-85.2012.827.2731; Chave Processo: nº 983718238014; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 141.851,87; Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Procurador Exeqüente: Dr(a). Ailton Laboissiere Villela – Procurador Chefe; Executados: JOSÉ SILVA LEÃO FILHO – ME, neste ato na pessoa de seu(s) sócio(s) – José Silva Leão Filho. CITANDO: JOSÉ SILVA LEÃO FILHO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.058.029/0001-24, neste ato na pessoa de seu(s) sócio(s) - José Silva Leão Filho. BEM COMO, a(s) própria(s) pessoa(s) física(s) sócio(s) da empresa JOSÉ SILVA LEÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 625.442.251-49, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 141.851,87 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Certidão(es) da Dívida Ativa, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termo do art. 9º da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de Junho de 2.016. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. G.B.R.S

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL

DITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL. Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O Doutor Océlio Nobre da Silva, MMº. Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0001787-36.2016.827.2731, requerida por LUZIA MATOS FREITAS em face de LEOMAR MATOS FREITAS, sendo que no evento 23 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “[...] JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO LEOMAR MATOS FREITAS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 50. III, e 120, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora LUZIA MATOS FREITAS como curadora do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se.”Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 07 de junho de 2016. Eu, Giliarde Ribeiro do Nascimento, Estagiário de Direito do Tribunal de Justiça do Tocantins, matrícula 20160004, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2124/2015).Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

PARANÃ **Diretoria do Foro**

EDITAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANÃ - TO
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 471**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **TERCILIO FRANCISCO DA CUNHA FREIRE**, RG n.º 628.529 - SSP/TO, CPF nº 017.213.751-98, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranã-To, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo

Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-471, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA SÃO GONÇALO – com área de 300ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 23 de Junho de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio
(Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANÃ - TO
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2979

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **JOSÉ AMBRÓSIO FRIGÉRIO**, RG n.º 735.588-SSP/SP, CPF n.º 704.919.508-10, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na Fazenda São José, Zona Rural Paranã - TO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-2979**, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA SÃO JOSÉ, com área de 596.9240 ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 23 de junho de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio
(Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANÃ - TO
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2.890

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que **ENGIL-ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ. 01.540350/0001-03** COM Sede e Foro jurídico, Av. Santo Dumont nº 1.400, Qd. H, Lt. 03 e 04 Bairro Nova vila, Goiânia-GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-2.890**, do imóvel Rural assim identificado: **FAZENDA JOMA**, com área de 2.496.7245ha, situada no município de **Paraná – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 23 de Junho de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio
(Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANÃ - TO
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4750

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã – TO, FAZ SABER que **ESTEVAN DE SOUZA VERAS**, RG nº 334926- 2ª Via SSP/GO, CPF nº 092.738.401-91, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado, á Rua 07, Nº 253, Centro, Minaçu/GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-4750**, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA BURITI SOZINHO, (Lote nº 04, do Loteamento Fazenda Cerigela, Custodio ou Mata do Carmo, Gleba 1 E 2ª Etapa** com área de 788,1974ha no Município de Paranã-TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 23 de Junho de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio
(Interventor Judicial)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANÃ - TO
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4264

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **ENERPEIXE SA**, CNPJ: n.º 04.426.411/0001-02, , sediada na Rua Desembargador Eliseu Guilherme,200,4º andar, Paraíso, São Paulo-SP, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4264, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA LAGOA BONITA, com área de 704,3 ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 23 de Junho de 2016.**Rogério Carvalho Lúcio. (Interventor Judicial)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANÃ - TO
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 3.544

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **ENERPEIXE SA**, CNPJ: n.º 04.426.411/0001-02, , sediada na Rua Desembargador Eliseu Guilherme,200,4º andar, Paraíso, São Paulo-SP, Com filial na Rodovia Peixe-Paraná,Zona Rural,S/Nº,Peixe-TO, Inscrita no CNPJ nº 04.426.411/0003-66, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-3544, do imóvel rural assim identificado: **SITIO IGARANA, com área de 20,2539 ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 23 de Junho de 2016.
Rogério Carvalho Lúcio. (Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANÃ - TO
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº- 4.800

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER, RUY CUNHA PICCOLO **RG** n.19.966.870-SSP/SP, CPF nº070. 662.208-11, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Arthur Nonato, nº 4.745 ,nova Redentora ,São Jose do Rio Preto-SP **REQUER** com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4. 800 do imóvel RURAL assim identificado: FAZENDA VILA REAL (ANTIGA ARAÇATUBA) com área 982, 0061ha ,a no Município de Paranã-To, Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 23 de Junho de 2016.**Rogério Carvalho Lúcio. (Interventor Judicial)**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANÃ - TO
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº- 4.814

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER ,RUY CUNHA PICCOLO **RG** n.19.966.870-SSP/SP, CPF nº070.662.208-11, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Arthur Nonato ,nº 4.745 ,nova Redentora ,São Jose do Rio Preto-SP **REQUER** com fundamento na **Portaria nº 027/2015**,

expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula **M-4.814** do imóvel RURAL assim identificado: FAZENDA VILA REAL com área 477,0179ha no Município de Paranã-To, Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 23 de Junho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio . (Interventor Judicial)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANÃ - TO
PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.085**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO FAZ SABER que **EDILSON ROMUALDO**, RG n.º 24.306.940-6-SSP/SP, CPF nº 135.011.638-60, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Alberto Conrado, nº1557, IPUÃ-SP, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.085, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA ROMUALDO, com área de 1.980,2652 ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 23 de junho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio. (Interventor Judicial)**

TAGUATINGA
2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO nº 0000432-04.2015.827.2738 - CHAVE - 539094126215

CLASSE: AÇÃO DEMARCATÓRIA

AUTOR: JOSÉ GOMES DA SILVA e ANA JOSÉ GOMES SANTANA

RÉUS: LUIZ PATRICIO GOMES, VIRGILIO RODRIGUES DA CUNHA e S/M, ESPOLIO DE LUCIR LUIZ FONTANA e JUSSARA FÁTIMA DE MORAIS,

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias. DESPACHO: "I – Ao que percebe, trata-se apenas de ação demarcatória, não tendo sido deduzida pretensão divisória. II. Incluam-se o pólo passivo da ação todos os requeridos mencionados na inicial, confrontantes do imóvel demarcando. III. Citem-se os requeridos para contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial(NCPC, art.577). IV – Na mesma oportunidade, INTIMEM-SE os requeridos também de que a prática de qualquer inovação ilegal no estado de fato configura atentado e será considerado como ato atentatório à dignidade da justiça.(NCPC art. 77 e 774). V. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos (NCPC, 259,III; 576). VI. Nomeio os agrimensores/agrônomo JONAS ROBERTO BEZERRA e GERALCI MESSIAS GONÇALVES peritos do juízo para levantarem a linha demarcada(NCPC, 579). VII. Intimem-se os para, em conjunto, apresentarem proposta de honorários em cinco dias, sobre a qual deverão as partes se manifestar no mesmo prazo. VIII. Não havendo impugnação, devem os Autores depositar o montante em cinco dias e os peritos indicar dia e hora para início dos trabalhos. Intimem-se. Data certificada pelo sistema. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 22 de junho de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA
Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 167, de 24 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Maria Aparecida Gomes Bispo dos Reis, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 168, de 24 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Mara Alves Araújo, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 166, de 24 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 28 de junho de 2016, Laura Patricia Ferreira Lima, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI : 16.0.000007662-0
INTERESSADO : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA

DECISÃO nº 2287, de 23 de junho de 2016

Trata-se da contratação do remanescente dos serviços continuados na área de limpeza e conservação, copeiragem, logística, recepção e limpeza de jardim, envolvendo postos de serviços de marceneiro, carregador, jardineiro, lavador de fachada, copeira, recepcionista, serviços gerais, encarregado, para a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Anexos, Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio - CEI, Comarca de Palmas e Comarcas sediadas no interior do Estado, em virtude da rescisão do Contrato 85/2014, firmado com a empresa CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 643/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 0990103), no Parecer 673/2016 da ASJUADMDG (evento 0999834), bem assim, existindo disponibilidade orçamentária, consoante informação da DIFIN/ORCDIFIN (evento 0987901), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, com vistas à contratação da empresa NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 07.116.584/0001-04, para a prestação dos serviços em referência, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor do Pregão Presencial 7/2014, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** e **DCC** para as providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2459, de 23 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO que 2016 é ano eleitoral, o Calendário editado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o contido na Portaria nº 5032, de 14 de dezembro de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000014504-9,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias relativas ao exercício de 2016 dos juízes eleitorais:

I - Cibele Maria Bellezza, de 4/7 a 2/8/2016 para 9/1 a 7/2/2017, e 17/11 a 16/12/2016 para 8/2 a 9/3/2017

II - Ricardo Gagliardi, de 4/7 a 2/8/2016 para 2 a 31/5/2017, e 20/11 a 19/12/2016 para 3/7 a 1º/8/2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, de 24 de junho de 2016

Regulamenta as atividades, procedimentos e fluxo processual do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM), na forma do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 1.859 de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.859, de 17 de maio de 2016, que instituiu o Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) no âmbito do Poder Judiciário do Estado Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 1/2016, noticiado por meio do aviso publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.825, de 10 de junho de 2016, que versa sobre o credenciamento de profissionais especializados nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para atender a demanda do Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um sistema harmonioso de gerenciamento das atividades do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM), para viabilizar a efetiva execução dos serviços;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.0.000006499-1,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades, procedimentos e fluxo processual inerentes aos serviços prestados pelas equipes multidisciplinares composta de profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, serão desempenhados na forma desta Instrução Normativa e gerenciadas pelo Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM).

Art. 2º Os processos judiciais que dependam da atuação dos profissionais de que trata o art. 1º serão movimentados no sistema processual e-Proc/TJTO por meio de remessa interna, em conformidade com a distribuição das comarcas e núcleos regionais do GGEM constantes no Anexo Único a esta Instrução Normativa.

§ 1º O processo remetido ao GGEM deverá, obrigatoriamente, ser instruído com o formulário eletrônico preenchido pela origem, conforme modelo (busca de modelos de documentos) disponibilizado no e-Proc/TJTO.

§ 2º A remessa de processo em desacordo com o disposto no parágrafo anterior implicará na devolução dos autos à origem para saneamento.

Art. 3º As demandas judiciais encaminhadas ao GGEM serão distribuídas aos profissionais credenciados de acordo com as atribuições profissionais, obedecendo sempre a ordem de credenciamento e local escolhido para a prestação de serviços, sem prejuízo do deslocamento do profissional de um núcleo para outro, sempre que naquela localidade não houver credenciado ou se fizer necessário.

§ 1º As demandas serão encaminhadas ao credenciado pelo GGEM por meio de proposta de trabalho, no prazo de até 10 (dez) dias da solicitação, contendo dados suficientes para análise e manifestação de aceitação ou não por parte deste.

§ 2º Com a aceitação da proposta, o credenciado apresentará, no prazo de até 5 (cinco) dias, em formulário próprio, o plano de trabalho para a execução dos serviços, o que ensejará a emissão da ordem de serviço pelo GGEM, o qual deverá comunicar ao Juízo solicitante a aceitação do perito e o plano de trabalho.

§ 3º O credenciado, diante de fatos novos ocorridos durante a execução do trabalho, poderá solicitar a reformulação do plano de trabalho, que será validado ou não pelo GGEM. Havendo alteração do plano de trabalho, o juízo solicitante deverá ser novamente comunicado.

§ 4º As demandas distribuídas ao credenciado, em que o produto técnico apresentado (parecer, relatório, laudo, estudo técnico etc.) seja considerado inservível pelo magistrado, ou seja, não contenha os elementos mínimos para subsídio do juízo solicitante, serão redistribuídas ao profissional seguinte na ordem de credenciamento.

§ 5º O GGEM deverá observar rigorosamente a capacidade de cada credenciado no que se refere ao volume de serviço e qualidade do produto, assim como o prazo de entrega deste, devendo, no caso de necessidade, providenciar o aumento de credenciados para o Núcleo Regional, Comarca ou Vara.

§ 6º Além das hipóteses de descredenciamento previstas no Edital nº 1/2016, o profissional poderá ser descredenciado também no caso de inobservância do prazo estabelecido no § 2º deste artigo, na forma do art. 10 desta Instrução Normativa.

Art. 4º No caso de abandono justificado da atividade, o profissional credenciado somente receberá nova ordem de serviço, observado, em qualquer caso, o esgotamento da lista de credenciados.

§ 1º A justificativa apresentada pelo profissional mencionada no *caput* será apreciada pelo GGEM. Sendo recusada, proceder-se-á ao descredenciamento do profissional na forma do art. 10 desta Instrução Normativa.

§ 2º A suspeição ou impedimento do credenciado a qualquer momento ocasionará a redistribuição do processo com designação para outro profissional. Ao credenciado suspeito ou impedido será procedida a distribuição da ordem de serviço imediatamente seguinte.

Art. 5º O produto técnico apresentado pelo credenciado poderá ser objeto de pedido de esclarecimentos ou complementação mediante solicitação do magistrado ao GGEM.

§ 1º A complementação e esclarecimentos se darão através de quesitos formulados pelo magistrado, promotor de justiça, defensor público ou advogado enviados ao GGEM que os repassará ao credenciado respectivo para responder em 10 (dez) dias, preferencialmente por escrito, podendo haver prorrogação justificável, bem como emissão de nova ordem de serviço e pagamento, que deverão ser apreciados pelo GGEM.

§ 2º Somente no caso de necessidade ou não sendo possível a complementação e esclarecimentos na forma do § 1º, é que o profissional poderá ser intimado, via GGEM e em razão de requerimento do Juízo solicitante, para comparecer em audiência.

§ 3º A refutação ensejará a designação de outro credenciado, nos termos do § 4º do art. 3º desta Instrução Normativa, e no que couber, as penalidades previstas no edital nº.01/2016 e no termo de credenciamento.

§ 4º Caso o credenciado não entregue o produto técnico ou o faça fora do prazo fixado no plano de trabalho, o GGEM instaurará procedimento para apuração e aplicação de eventuais penalidades previstas no edital nº.01/2016 e no termo de credenciamento, na forma do art. 10 desta Instrução Normativa.

Art. 6º A origem do pagamento aos credenciados pelos serviços prestados é a ordem de serviço aceita na forma do § 2º do art. 3º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A ordem de serviço poderá ser suplementada ou glosada fundadas em situação complementar ou frustração dos serviços, após o devido exame e validação pelo GGEM.

Art. 7º O profissional credenciado será remunerado pelo produto técnico entregue (parecer, relatório, laudo, estudo técnico etc.), cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias a todos os procedimentos ou atos essenciais à elaboração do trabalho.

Art. 8º O processamento do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - o credenciado enviará ao GGEM, até o último dia do mês, a respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados no mês corrente;

II - o GGEM encaminhará à Diretoria Financeira, até o quinto dia útil do mês seguinte à emissão da nota fiscal, certidão dos atos praticados pelo profissional credenciado e a nota fiscal de prestação de serviço devidamente atestada;

III - o pagamento ao credenciado ocorrerá até o final do mês subsequente à conclusão do serviço.

Art. 9º Será devida ao credenciado que prestar serviço fora do local de sua escolha, diária de valor correspondente ao colaborador eventual, prevista na Resolução TJTO nº 34, de 1º de outubro de 2015.

Parágrafo único. A solicitação de diárias será realizada pelo GGEM por meio do sistema de diárias, cabendo ao credenciado realizar elaborar e enviar o relatório de viagem em formulário próprio ao GGEM, o qual procederá a inserção no sistema.

Art. 10. É competente para o credenciamento e descredenciamento o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 11. Eventual inexecução total ou parcial dos termos contratados, bem como qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços, será processada na Diretoria Geral considerando, se for o caso os termos da cláusula 8ª do Termo de Credenciamento e do Edital nº 1/2016.

Art. 12. O atendimento aos processos remetidos ao GGEM obedecerá à ordem cronológica, respeitadas as prioridades legais.

Art. 13. Toda comunicação entre o magistrado e o credenciado será realizada por meio do GGEM.

Art. 14. A execução dos serviços pelos credenciados deverá ser realizada, preferencialmente e se possível, nas dependências do fórum.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2016.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Instrução Normativa nº 4, de 23 de junho de 2016)

NÚCLEO REGIONAL	COMARCAS
GGEM – Palmas	Palmas
GGEM – Araguaína	Araguaína Filadélfia Goiatins Wanderlândia Xambioá Ananás
GGEM – Gurupi	Gurupi Peixe Palmeirópolis Alvorada Araguaçu Formoso do Araguaia

	Figueirópolis
GGEM – Dianópolis	Dianópolis Arraias Taguatinga Paraná Almas Aurora do Tocantins
GGEM – Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins Miracema do Tocantins Cristalândia Araguacema Pium Miranorte Tocantínia
GGEM – Porto Nacional	Porto Nacional Natividade Ponte Alta do Tocantins Novo Acordo
GGEM – Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins Guaraí Pedro Afonso Colmeia Itacajá Arapoema
GGEM – Tocantinópolis	Tocantinópolis Araguatins Augustinópolis Itaguatins Axixá do Tocantins

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 39, de 23 de junho de 2016

PROCESSO SEI: 16.0.000002920-7

INTERESSADO: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO TJ/TO

ASSUNTO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAGUAÇU/TO

Versam os presentes autos sobre a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Araguaçu/TO.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com os requisitos do edital e com as disposições da Lei 8.666/93, no exercício das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 29771/2016 (evento 1001734), o Parecer 669/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 0998154), o Parecer 679/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1001592), e, existindo Reserva Orçamentária (evento 0943175), **HOMOLOGO** a Concorrência 6/2016 e **ADJUDICO** o respectivo objeto à empresa HTC INDÚSTRIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pelo valor de R\$ 735.000,01 (setecentos e trinta e cinco mil reais e um centavo), nos termos da Proposta (eventos 0988784, 0988787 e 0988790), bem assim das Atas da 1ª e 2ª Sessões (eventos 0988780 e 0988800), para que produzam os devidos efeitos legais.

Publique-se.

Em seguida, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DCC** para elaboração do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38, de 23 de junho de 2016

PROCESSO SEI: 16.0.00000459-0

INTERESSADO: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO TJ/TO

ASSUNTO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

Versam os presentes autos sobre a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da Reforma e Ampliação do edifício sede do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins/TO.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com os requisitos do edital e com as disposições da Lei 8.666/93, no exercício das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 29652/2016 (evento 1000824), o Despacho 29292/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 0998003), o Parecer 678/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1000794), bem assim, existindo Reserva Orçamentária (evento 0881392), **HOMOLOGO** a Concorrência 1/2016 e **ADJUDICO** o respectivo objeto à empresa CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA, pelo valor de R\$ 2.252.518,55 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos da Proposta (eventos 0983716, 0983717, 0983718, 0983720, 0983722 e 0983723, bem assim das Atas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Sessões (eventos 0951033, 0951040, 0960641, 0979587 e 0985314), para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se.

Em seguida, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DCC** para elaboração do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 2382/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos e convênios celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o convênio nº 08/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000002381-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO com a interveniência da Fundação

Universidade Federal do Tocantins – UFT, que tem por objeto a integração de esforços entre os partícipes para manutenção, em regime de colaboração, do projeto de desenvolvimento institucional para viabilizar e disponibilizar as instituições partícipes o acesso à METROTINS impulsionando desta forma a pesquisa científica e o ensino mediante a troca rápida e imediata de dados através de fibras ópticas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Alice Carla de Sousa Setúbal, matrícula nº 352921, como gestora do convênio nº 08/2016, e o Marcelo Leal de Araujo Barreto, matrícula nº. 252651 como substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento pactuado, acompanhar e fiscalizar o convênio até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do convênio, a gestora notificará os partícipes para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO 16.0.00007662-0****CONTRATO Nº 85/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Norte Sul Limpeza e Conservação - Ltda.**CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e jardinagem, envolvendo os serviços de marcenaria, carregador, jardineiro, lavador de fachada, copeira, recepcionista, serviços gerais e encarregado, com fornecimento de todo material, insumos e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, para atender ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo descritas e especificações técnicas e forma de execução contidas neste Instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº. 07/2014 do CONTRATANTE.

VALOR: O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ R\$ 812.428,14 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 9.126.276,11 (nove milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos)**, pelo período de 11 (onze) meses e 7 (sete) dias.

VIGÊNCIA: Pelo período de 24 de junho de 2016 a 30 de maio de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em caso de interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.4204**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.37 / 33.90.93**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2016.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**PROCESSO: 13.0.000074781-0****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 85/2014, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - LTDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Centro, Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a farta demonstração de cumprimento irregular das cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, consoante se infere no Processo de fiscalização 16.0.000001460-9;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi devidamente notificada, de acordo com as informações constantes nos autos de fiscalização, epigrafado, para sanar as irregularidades, bem como, apresentação de defesa prévia sob pena de aplicação das

sanções constantes da Lei nº 8.666/93 e, ainda, rescisão contratual, no entanto, continuou de forma reiterada a descumprir as obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 2283/2016 (evento 0999949) destes autos, por meio da qual foram aplicadas as devidas penalidades à **CONTRATADA**, estabelecendo-se ainda, que seriam adotadas as providências necessárias à rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA RESCINDIDO, a partir de 23 de junho de 2016, o Contrato n.º 85/2014, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e a empresa **Coral Administração e Serviços - Ltda**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e jardinagem, envolvendo os serviços de marcenaria, carregador, jardineiro, lavador de fachada, copeira, recepcionista, serviços gerais e encarregado, com fornecimento de todo material, insumos e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, para atender ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III, V, VIII e IX, c/c com o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: É assegurado à **CONTRATADA** o direito à percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 23 de junho de 2016, desde que atendidas às exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do extrato deste Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2016

PROCESSO: 16.0.000008266-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: Rafael Góes Miranda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2016

PROCESSO: 16.0.000008151-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Geane Santana Rocha Quixabeira.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2016

PROCESSO: 16.0.000008293-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Suiane de Godoi Souza.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2016.

ESMAT

Portaria

PORTARIA Nº 007, de 2016

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução no 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI nº 16.0.000006018-0;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o Edital nº 030, de 2016 – ESMAT, que abre o processo de inscrições para a seleção ao ingresso no curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária (PRJud)**, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento dos servidores de primeira instância do Judiciário Tocantinense para atuar nos diversos âmbitos da justiça, contribuindo na melhoria da prestação jurisdicional.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o juiz José Ribamar Mendes Júnior, presidente do Conselho de Cursos da Esmat; os servidores da Esmat Andréia Teixeira Marinho Barbosa, Jadir Alves de Oliveira e Lílian Gama da Silva Póvoa, sem prejuízo de suas funções, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de acompanhamento e análise do processo de inscrições do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária (PRJud)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas – TO, 22 de junho de 2016

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 16.0.000005799-5

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2016-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de veículos automotores tipo passeio modelo sedan, para renovação da frota de veículos institucionais de Gabinetes dos Desembargadores, veículos tipo passeio sedan com blindagem nível III-A para o transporte com segurança de magistrados em situação de risco, veículos tipo passeio sedan e tipo utilitário caminhonetes, pequeno e médio porte e caminhões para suprir as demandas de serviços administrativos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Disponibilidade: Dia 24/06/2016-www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: Dia 07 de julho de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira